

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**PARECER DO ADMINISTRADOR**

Parecer nº: 005/2022		Nº Processo: 005-2022	
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Parcelas? 06		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Nº da Parceria: 002-2022-DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2022	Período de Vigência: 01/02/2022 a 28/02/2023	
<b>Nome da organização:</b> Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
<b>Objeto da parceria:</b> Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.			
Valor total da parceria: R\$ 38.500,00	Valor da parcela repassado: R\$ 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados: R\$ 3.538,16	
Valor da aplicação financeira: R\$ 123,30	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
<b>Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Meta R\$</b>	<b>PRESTAÇÃO ATUAL R\$</b>	<b>REPASSE ACUMULADO R\$</b>
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)	38.500,00	3.500,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.500,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>21.000,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou da Comissão de Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</li><li>• Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença regular dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.</li><li>• Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam a regular aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se <b>regular</b> em forma e conteúdo a presente prestação de contas, sendo <b>aprovada com ressalva</b>, devido ao pagamento de uma fatura de energia elétrica ter ocorrido após o prazo de vencimento. Mesmo havendo a devolução do valor pago a título de juro e multa, ressalto a frequente ocorrência dessa ressalva nas prestações de contas da Associação.</li></ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301


**A prestação de contas foi considerada:**

( ) Aprovada

( X ) Aprovada com ressalva(s)

( ) Irregular

No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha-se para baixa de responsabilidade e posterior devolução a Diretoria de Controle Interno para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº: 04 /2017, item 10.

<b>Data:</b>  03/03/ 2023	<b>Nome do Administrador(a):</b>  <b>Carlos Marcelo Batista Neves</b> Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022	<b>Assinatura do Administrador (a):</b>  <b>Carlos Marcelo Batista Neves</b> Secretário Municipal de Governo Decreto nº 1123 de 03/11/2022
---------------------------------	---	---

**Observações:**

\* Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos;

\*\* Uma cópia deste documento deverá ser enviada a organização parceira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

**RECEBIDO**EM: 01/03/23

HORÁRIO: \_\_\_\_\_

*Henrique Pestalozzi Lima Chagas*  
Henrique Pestalozzi Lima Chagas  
Chefe de Gabinete da Sec. de Governo  
Dec. 241 de 16 de Abril de 2021

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº: 005/2022	Nº Processo: 005	Nº de Páginas: 83	Data Recebimento da Prestação de Contas na DCI: 23/02/2023
De: Controladoria Municipal			
Para: Carlos Marcelo Batista Neves - Secretário Municipal de Governo.			
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial: Parcela 06/2022		<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final	
Número da Parceria: 002-22DPCP-PMG	Período a que se refere a prestação de contas: 2022	Período de Vigência: 01/02/2022 a 28/02/2023	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG			
Valor total da parceria (R\$): 38.500,00	Valor da parcela repassado (R\$): 3.500,00	Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.538,16	
Valor da aplicação financeira (R\$): 123,30	Contrapartida (R\$): 0,00	Devoluções efetuadas (R\$): 0,00	
Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restou a seguinte impropriedade:  <b>Damos o parecer com ressalva.</b>  1. Conta de energia referente ao mês <u>08/2022</u> (NF nº 631693623) <u>paga em atraso</u> . A fatura venceu no dia 29/08/2022 e o pagamento ocorreu no dia 13/09/2022.			
Data:  01/03/2023	Nome dos analistas:  Gustavo Marques Fernandes  Flávia dos S. Pimentel Pereira	Assinaturas dos analistas:  <i>Gustavo Marques Fernandes</i> Gustavo Marques Fernandes Controlador do Município de Guanambi-Ba. Decreto nº 197 de 12/03/2021  <i>Flávia dos Santos Pimentel Pereira</i> Flávia dos Santos Pimentel Pereira Chefe de Divisão de Auditoria Operacional Decreto nº 542 de 10/11/2021	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

**RECEBIDO**EM: 23/02/2023HORÁRIO: 16:32*Flávia dos S. Limental Pereira***PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Parecer nº: 005/2022		Nº Processo: 005-2022		Data Recebimento da Prestação de Contas pela Comissão: 16/02/2022		
De: Comissão de Monitoramento e Avaliação						
Para: Controladoria Municipal						
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 06			<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final -			
Número da Parceria: 002-2022 – DCPC-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2022		Período de Vigência: 01/02/2022 a 28/02/2023		
Nome da Organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG						
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.						
Valor total da parceria (R\$): 38.500,00		Valor da parcela repassada (R\$): 3.500,00		Data do Repasse: 02/09/2022		
				Valor da parcela comprovadamente utilizados (R\$): 3.538,16		
Valor da aplicação financeira (R\$): 123,30		Contrapartida (R\$): 0,00		Devoluções efetuadas (R\$): 00,00		
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:						
Atividade				Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)				38.500,00	3.500,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>38.500,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>21.000,00</b>
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.						
<input checked="" type="checkbox"/> Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/2022-DCPC-PMG, alcançando os resultados esperados, qual seja Manutenção da residência.						
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:						
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.						
<input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.						
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:						
Relação de bens ou serviços adquiridos: Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.						

004  
*Quina*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3451-8710

Foram realizadas auditorias? ( ) Sim ( X ) Não		
Conclusão Final: A conclusão é de que o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 002/2022-DCPC-PMG foi desempenhado de maneira satisfatória, cumprindo o objeto do termo.		
Deste modo, recomendamos a: ( ) aprovação ( x ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas. <b>Ressalvas:</b>  A fatura (nº 7034575988) de energia elétrica foi paga em 13/09/2022 posterior ao vencimento (29/08/2022), ressalta-se que o repasse do município aconteceu em 02/09/2022.  Constam informações no extrato bancário de PIX agendado (14/09/2022) e PIX rejeitado (16/09/2022), sem demonstrar justificativa a respeito da transação.		
Data: 22/02/2022	Nome do analista integrante da comissão: Handrya Gabrielli Gomes Castro	Assinatura do analista integrante da comissão: <i>Handrya Gabrielli Gomes Castro</i>
Nome dos demais integrantes da comissão: <ul style="list-style-type: none"><li>• David Xavier de Souza Júnior</li><li>• Guilherme Fogaça Gomes</li></ul>	Assinatura dos demais integrantes da comissão: <i>David Xavier de Souza Junior</i> <i>Guilherme Fogaça Gomes</i>	

002

*Handrya*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Centro  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/ fax: (77) 3452-4307

### PARECER TÉCNICO DO GESTOR

Parecer Nº: 005/2022		Nº Processo: 005/2022		Data Recebimento da Prestação de Contas do Gestor: 29-09-2022	
De: Gestora da Parceria (Portaria nº 05/2021)					
Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº 21/2021)					
<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? 06			<input type="checkbox"/> Prestação de Contas Final		
Número da Parceria: 002-2022 – DPCP-PMG		Período a que se refere a prestação de contas: 2022		Período de Vigência: 01-02-2022 a 31/12/2022	
Nome da organização: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi - ASPAREG					
Objeto da parceria: Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.					
Valor total da parceria: R\$ 38.500,00		Valor da parcela repassada: R\$ 3.500,00	Data do Repasse: 02-09-2022	Valor da parcela comprovadamente utilizado: R\$ 3.538,16	
Valor da aplicação financeira: R\$ 123,30		Contrapartida: R\$ 0,00		Devoluções efetuadas: R\$ 0,00	
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:					
Atividade		Meta R\$	PRESTAÇÃO ATUAL R\$	REPASSE ACUMULADO R\$	
1- Manutenção da residência (aluguel, alimentação e água/luz)		38.500,00	3.500,00	21.000,00	
TOTAL		38.500,00	3.500,00	21.000,00	
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:					
<input checked="" type="checkbox"/> Houve o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 001/2021-CPIN-PMG, com ressalvas, alcançando os resultados esperados, qual seja manutenção da residência.					
<b>Ressalvas:</b>					
1- Verifica-se que a fatura de energia elétrica (NF nº 7034575988) foi paga somente em 13-09-2022, posterior ao vencimento em 29-08-2022, mesmo com o repasse do Município tendo sido realizado em 02-09-2022.					
2- Verifica-se que o extrato bancário apresenta informações confusas sobre PIX Agendado e PIX Rejeitado, não havendo inicialmente, esclarecimentos sobre os equívocos/problemas ocorridos nas transações bancárias.					
Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, está:					
<input checked="" type="checkbox"/> De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.					
<input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho a provado. Justifique.					

003  
Sua

Recebi em  
16.02.2023  
Gondrya Jankiel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 - Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/ fax: (77) 3452-4307

<p><input type="checkbox"/> Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.</p> <p><input type="checkbox"/> Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017. Justifique:</p> <p><input type="checkbox"/> Em desacordo com as normas da Instrução Normativa nº 04 /2017.</p>		
<p><b>Relação de bens ou serviços adquiridos:</b> Não houve bens adquiridos no Termo de Fomento.</p>		
<p><b>Foram realizadas auditorias?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>		
<p><b>Conclusão Final:</b> Concluimos que a Entidade cumpriu o Plano de Trabalho previsto no Termo de Fomento nº 002-2022 – DPCP-PMG</p>		
<p><b>Deste modo, recomendamos:</b> <input type="checkbox"/> aprovação <input checked="" type="checkbox"/> aprovação com ressalvas <input type="checkbox"/> reprovação da presente prestação de contas.</p>		
<p><b>Data:</b> 21-11-2022</p>	<p><b>Nome do(a) Gestor(a):</b> <b>Irlane Fernandes Soares</b> Gestor de Parceria Portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021</p>	<p><b>Assinatura do(a) Gestor(a):</b> <i>Irlane Fernandes Soares</i></p>

004  
*Suma*



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Data: 21 de setembro de 2022	Local: SALVADOR-BA
<b>ASSUNTO:</b> ENCAMINHAR: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUÇÃO DA 6ª PARCELA – REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.	
<b>REMETENTE:</b> ASPAREG: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro.	
<b>DESTINATÁRIO:</b> Prefeito Municipal de Guanambi, Exmo. Sr. Prefeito: NILO AUGUSTO MORAES COELHO	

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho encaminhar a prestação de contas da parcela nº 06, recebida em 02 de setembro de 2022, no valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) com fulcro no Termo de Fomento n. 02/2022 firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG),

Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição através do e-mail residenciagbi@gmail.com ou celular (WhatsApp) n. 77 9 8141-9169, com o Sr. Wesley Donato dos Santos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

RECEBIDO

22, 09, 2022  
As 09h 25min.  
Selone F. Soares.

Wesley Donato dos Santos

WESLEY DONATO DOS SANTOS

PRESIDENTE

005  
Suma





**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

<b>Número da Parceria:</b> TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022		<b>Período de Execução:</b> 02/09/2022	<b>Período de Vigência:</b> 01/02/2022 a 31/12/2022
<b>Nome da organização:</b> Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)			
<b>CNPJ:</b> 07.847.181/0001-35	<b>Telefone: (71)</b> 3016-3167	<b>E-mail:</b> residenciagbi@gmail.com	<b>Nome do Órgão Repassador:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
<b>Objeto da parceria:</b> auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).			

### 1 RELATÓRIO – EXECUÇÃO DAS METAS:

**1.1 Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):** assistência residencial em Salvador/BA para estudantes guanambienses de baixa renda.

**1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):** o pagamento do aluguel, contas de energia e feira.

**1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):** a Residência Estudantil de Guanambi tem como objetivo prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda.

**1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):** a execução das metas parciais vem sendo cumpridas com o pagamento dos aluguéis, contas de energia e realização de feiras para a manutenção da estadia dos estudantes guanambienses de baixa renda que estão vinculados à associação, com fim de receber assistência residencial em Salvador/BA, como meio de manter os estudos em curso superior ou cursinho pré-vestibular.

**1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:**

Salvador, 21 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

WESLEY DONATO DOS SANTOS

PRESIDENTE

006  
*Donato*



**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

## RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Guanambi no valor de **R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais)** foram utilizados dentro do quanto estabelecido no Termo de Fomento nº 002/2022 conforme discriminado abaixo em ordem cronológica:

**R\$ 214,14** referente ao pagamento da conta de **energia** do mês de **agosto**, conforme comprovante de pagamento anexo.

**R\$ 2.828,96** referente ao **pagamento de aluguel** do mês de **junho**, do imóvel situado na Praça General Inocêncio Galvão, nº 27, 2º andar, Largo 2 de Julho – Salvador – Bahia - CEP 40.060-055, para moradia dos estudantes, conforme prova contrato de locação e comprovante de pagamento anexo.

**R\$ 495,06** referente à compra de **feira básica**, conforme comprovante de pagamento e nota fiscal anexo.

**R\$ 123,30** referente à aplicação em poupança do **saldo remanescente**.

<b>TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS:</b>	<b>R\$ 3.538,16</b> (três mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
---------------------------------------	---

<b>SALDO REMANESCENTE APLICADO EM POUPANÇA:</b>	<b>R\$ 123,30</b> (cento e vinte e três reais e trinta centavos), conforme extrato anexo:
---	---

Salvador, 21 de setembro de 2022.

*Wesley Donato dos Santos*

PRESIDENTE

*Edmiria Vazquina Lima*

TESOUREIRA

007  
*Luiza*



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

### EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Unidade executora: ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA REG		Termo de Fomento n°: 002/2022	
RECEITAS		DESPESAS	
SALDO EM CAIXA	R\$ 137,35	ENERGIA (MÊS 08)	R\$ 214,14
MUNICÍPIO	R\$ 3.500	ALUGUEL (MÊS 06)	R\$ 2.828,96
RESTITUIÇÃO (ENERGIA)	R\$ 24,11	FEIRA	R\$ 495,06
—	—	APLICAÇÃO DE VALORES	R\$ 123,30
TOTAL: R\$ 3.661,46		TOTAL: R\$ 3.661,46	
SALDO R\$ 0,00			
VALOR APLICADO EM CONTA POUPANÇA DA ASPAREG R\$ 123,30			
Salvador, 21 de setembro de 2022.			
<i>Wesley Donato dos Santos</i> PRESIDENTE		<i>[Assinatura]</i> CONTADOR	

**Angelo Manoel Gomes**  
CPF 351 780 945-49  
CRC-BA 13 550  
TÉC EM CONTABILIDADE

008  
*[Assinatura]*

## BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS

UNIDADE/GESTORA: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG)

ORDENADOR DA DESPESA: Wesley Donato dos Santos

MÊS	ANO	Nº PARCELA	Nº TERMO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA	VALOR PARCELA	DATA DEPÓSITO	DATA FIM
Julho	2022	06	002-2022	01/02/2022 à 31/12/2022	3.500,00	02/09/2022	02/10/2022

Entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)

Telefone p/ contato: 71 3016-3167

E-MAIL: residenciagbi@gmail.com


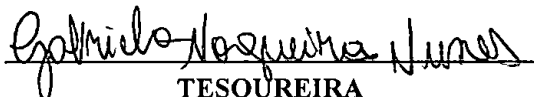
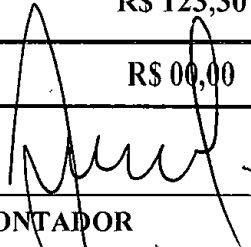
Responsável: Wesley Donato dos Santos

Telefone p/ contato: 77 9 8141 9169

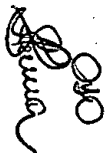
E-MAIL: wdonatogbi@gmail.com

DOCUMENTOS				FORNECEDOR				RECEITAS	DESPESAS
Meta / Etapa	Item do Plano de Aplicação	Data da Nota Fiscal	Nº da Nota Fiscal	Operação Bancária	CNPJ / CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Descrição / Despesa	Dados Contrato e/ou Licitação	
									R\$ 3.500,00
1.1	1.	13/09/2022	—	Transf. entre contas 923.510.057.005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Transf. Poupança (Saldo remanescente)		R\$ 137,35
1.1.	2.	13/09/2022	631693623	Boleto Nº 91.301	15.139.629/0001-94	Coelba	Conta de energia		R\$ 214,14
1.1.	3.	14/09/2022	—	PIX Nº 91.401	16.358.467/0001-48	Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.	Aluguel (mês 06)		R\$ 2.828,96
1.1.	4.	16/09/2020	10699	PIX Nº 91.602	06.057.223/0470-54	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.	Feira		R\$ 495,06 /
1.1.	5.	20/09/2022	—	PIX Nº 92.300.001.919.288	07088170507	Tesoureira – Gabriela Nogueira Nunes	Restituição energia		R\$ 24,11
1.1.	6.	20/09/2022	—	Transf. entre contas 610.923.510.057.005	07.847.181/0001-35	Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi	Aplicação em Poupança (Saldo remanescente)		R\$ 123,30

*Wesley Donato dos Santos*  
509

Salvador, 21/09/2022	TOTAL GERAL:		RS 3.661,46	RS 3.661,46	
	VALOR DE RESÍDUO DA PRESTAÇÃO ANTERIOR		RS 137,35		
	VALOR DOS RECURSOS UTILIZADOS		RS 3.538,16		
	VALOR APLICADO EM INVESTIMENTOS		RS 123,30		
	SALDO:		RS 00,00		
 PRESIDENTE		 TESOUREIRA		 CONTADOR	

**Angelo Manoel Gomes**  
 CPF 351 780 945-49  
 CRC-BA 13 550  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE



**Cliente**

Nome

ASSOCIACAO P A R E

Agência

0923-7

Conta

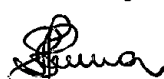
57.005-2

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
04/08/2022		Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2022	0923-7	TRANSF RECEBIDA 02/09 0923 17972-8 PREF MUN DE GU	550.923.000.017.972	3.500,00 C ✓	3.500,00 C
02/09/2022		TAR PACOTE SERV Cobrança referente a 25/08/2022	872.450.803.143.494	66,00 D	3.434,00 C
13/09/2022	0923-7	TRF POUPANCA 13/09 0923 57005-2 ASSOCIACAO P A	923.510.057.005	137,35 C ✓	3.571,35 C
13/09/2022		PIX - RECEBIDO 13/09 20:53 00007088170507 GABRIELA NO	1.954.520.472	66,00 C	3.637,35 C
13/09/2022		PAG BOLETO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	91.301	214,14 D ✓	3.423,21 C
14/09/2022		PIX - AGEND 14/09 05:32 Santana Passos Empreendime	91.401	2.828,96 D	594,25 C
16/09/2022		<del>PIX - REJEITADO</del> 16/09 19:20 QR Code rejeitado p/ inst.	2.328.906.183	495,06 C	1.089,31 C
16/09/2022		<del>PIX - ENVIADO</del> 16/09 19:20 Assai Atacadista	91.601	495,06 D	594,25 C
16/09/2022		<del>PIX - ENVIADO</del> 16/09 19:22 Assai Atacadista	91.602	495,06 D ✓	99,19 C
20/09/2022	0923-7	PIX-RECEB 20/09 12:25 00007088170507 GABRIELA NO	92.300.001.919.288	24,11 C ✓	123,30 C
20/09/2022	0923-7	POUPANCA 20/09 0923 510057005-5 ASSOCIACAO P A	610.923.510.057.005	123,30 D	0,00 C
20/09/2022		S A L D O			0,00 C

Impresso em 20.09.2022 às 14:33:45

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

011  


----- Extrato de Poupanca - OURO -----

Agencia: 0923 Conta: 00000057005 Variacao: 51 Data: 21082022

----- ASSOCIACAO P A R E -----

DIARIA - CONTA SEM BLOQUEIO - PESSOA JURIDICA - EXTRATO NAO EMITE

DATA	D.BS	HISTORICO	V A L O R	SALDOS POR DIA	BASE
0408		SDO.ANTER.	136,34C	20	123,30
0109	01	REAJ.MON.	0,31C		
0109	01	JUROS	0,66C		
0509	04	REAJ.MON.	0,01C		
0509	04	JUROS	0,03C		
1309	01	TRANSF CTA	131,72D		
1309	04	TRANSF CTA	5,63D		
2009	00	TRANSF.CRE	123,30C		
20/09	0923	57005-2 ASSOCIACAO			
		S A L D O	123,30C		

\*\*\*\*\*

VLR BLOQ. 0,00

\*\*\*\*\*

===== > FINAL DE TRANSACAO <=====

012

*Suma*

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA  
CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NO



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 284 8080  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 071 7676  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Site de serviços: www.clientescorporativos.neoenergicoelba.com.br  
neoenergicoelba.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE  
CNPJ: 07.847.181/0001-35

**DATA DE VENCIMENTO**  
**29/08/2022**  
**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**214,14**

**DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**  
**18/08/2022**  
**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
**22/08/2022**  
**NÚMERO DA NOTA FISCAL**  
**631693623**

**CONTA CONTRATO**  
**7034575988**  
**Nº DO CLIENTE**  
**1012333221**  
**Nº DA INSTALAÇÃO**  
**5400831**

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
LG 2 DE JULHO 27 SL-201  
BLOCO 0  
  
DOIS DE JULHO/SALVADOR  
40060-180 SALVADOR BA

**CLASSIFICAÇÃO**  
B3 COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES  
Conv. Monômia - Trifásico

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [neoenergicoelba.com.br](http://neoenergicoelba.com.br)

**RESERVADO AO FISCO**  
F9BE.7DAB.CB9B.ACE0.276C.7454.FC48.08DF

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇO(R\$)	VALOR(R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	169,0000000	0,61163550	103,36
Consumo Ativo(kWh)-TE	169,0000000	0,34737893	58,70
Contrib. Ilum. Pública Municipal			27,97
Juros COSIP-Legislação Municipal			0,87
Multa COSIP-Legislação Municipal			8,24
Multa por atraso-NF 617612731 - 17/06/22			5,02
Multa por atraso-NF 624631678 - 19/07/22			3,96
Juros por atraso-NF 617612731 - 17/06/22			2,76
Juros por atraso-NF 624631678 - 19/07/22			0,25
Atualizacao IPCA-NF 617612731 - 17.06.22			2,74
Atualizacao IPCA-NF 624631678 - 19.07.22			0,27

**TOTAL DA FATURA** 214,14

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS							
ICMS		PIS		COFINS			
BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO	%
162,06	18,00	29,17	132,89	0,93	1,23	132,89	4,27

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL									
NUMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
1194464068	CAT	19/07/2022	2.306,00	18/08/2022	2.475,00	30	1,00000		169,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 20/09/2022

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Sua rotatividade de leitura será alterado, Art. 84 Ren. ANEEL 414/10  
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL). Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Acréscimos legais serão aplicados sobre a COSIP paga em atraso, conforme Legislação Municipal.  
Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site [www.neoenergicoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergicoelba.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública).  
Informações Suplementares disponíveis no site [www.neoenergicoelba.com.br](http://www.neoenergicoelba.com.br), Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.  
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**DESTAQUE AQUI**  
**CONTA CONTRATO**  
**7034575988**

**MÊS/ANO**  
**08/2022**

**TOTAL A PAGAR(R\$)**  
**214,14**

**VENCIMENTO**  
**29/08/2022**

**TALÃO DE PAGAMENTO**  
**Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.**

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

**PAGAMENTO ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO**

013  
Sua

Tarifas Aplicadas			
Consumo Ativo(kWh)-TUSD		0,47560000	
Consumo Ativo(kWh)-TE		0,27016000	

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Geração de Energia	R\$ 39,38	24,30%	
Transmissão	R\$ 9,00	5,55%	
Distribuição (Coelba)	R\$ 52,06	32,12%	
Perdas de Energia	R\$ 9,90	6,11%	
Encargos Setoriais	R\$ 15,65	9,66%	
Tributos	R\$ 36,07	22,26%	
<b>Total</b>	<b>R\$ 162,06</b>	<b>100%</b>	

HISTÓRICO DO CONSUMO			
AGO 22	169		
JUL 22	205		
JUN 22	233		
MAI 22	269		
ABR 22	285		
MAR 22	150		
FEV 22	100		
JAN 22	110		
DEZ 21	132		
NOV 21	100		
OUT 21	109		
SET 21	100		
AGO 21	100		

NÍVEIS DE TENSÃO			
TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)		
	MÍNIMO	MÁXIMO	
127	117	133	
220	202	231	



**AVISO IMPORTANTE!**  
**Utilizar a opção "TÍTULO" quando for pagar em terminais de Auto-Atendimento.**

Este documento possibilita o pagamento em qualquer banco.

Para sua maior comodidade, cadastre sua conta em Débito Automático.  
Dirija-se a uma das unidades de Atendimento da Coelba ou ao seu banco.

Atenciosamente,

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA

Comprovante do Cliente

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

BANCO DO BRASIL S/A 001	Vencimento 29/08/2022	Agência/Cód. Beneficiário 3064-3/150321-9	Espécie	Quantidade	Valor do Documento 214,14	AIDF: 175500006102008 - PAIDF: N° 390.872 Parecer/GECOT - 367/98 - 929/00 E 9878/04 (-)Desconto/Abatimento
(-)Outras Deduções	(+)Mora/Multa p/ dia de atraso	(+)Outros Acréscimos				
Nosso Número 28092650203610804			N° do Documento 265365130	(=)Valor Cobrado 214,14	Ficha do Caixa Autenticação Mecânica	

Destaque aqui

<b>BANCO DO BRASIL S/A [001-9] 00190.00009 02809.265024 03610.804175 5 90920000021414</b>						
Local do Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA			Vencimento 29/08/2022			
Beneficiário COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA			Agência/Cód. Beneficiário 3064-3/150321-9			
Data Documento 18/08/2022	N° do Documento 265365130	Espécie	Aceite N	Data do Processamento 18/08/2022	Nosso Número 28092650203610804	
Uso Banco	Carteira 17	Moeda R\$	Quantidade	Valor x	(=)Valor do Documento 214,14	
Instruções			(-)Desconto/Abatimento			
1-Multa por atraso de pagamento: 2% a ser cobrada na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.			(-)Outras Deduções			
2-Juros por atraso no pagamento: 1% a.m. a ser cobrado na próxima fatura, resolução 414/2010/ANEEL.			(+Mora/Multa p/ dia de atraso			
3-Atualização Monetária - sobre IGPM - Res. 414/ANEEL de 09/09/10 a ser cobrado na próx. fatura.			(+Outros Acréscimos			
4-Pagável nos canais de recebimento da rede bancária.			(=)Valor Cobrado 214,14			
5-Usar a opção "TÍTULOS" para pagamento em caixas eletrônicos ou internet.						

Pagador

**ASSOCIACAO DOS PAIS E A. R. D. E. DE**

**07.847.181/0001-35**

**7034575988**

Sacador/Avalista



Ficha do Caixa

Autenticação Mecânica

*214*  
*Paula*

21/09/2022 - BÀNCO DÓ BRASIL - 16:51:54  
092300923 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090280926502403610804175590920000021414

BENEFICIARIO:

CIA E ESTADO BAHIA - COELBA

NOME FANTASIA:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO

CNPJ: 15.139.629/0001-94

PAGADOR:

ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA

CNPJ: 07.847.181/0001-35

-----

NR. DOCUMENTO	91.301
---------------	--------

NOSSO NUMERO	28092650203610804
--------------	-------------------

CONVENIO	02809265
----------	----------

DATA DE VENCIMENTO	29/08/2022
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	13/09/2022
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	214,14
--------------------	--------

VALOR COBRADO	214,14
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	9.35F.B03.BDA.E70.8B2
-----------------	-----------------------

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamações, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**Atesto que materiais/serviços  
Constante desta Nota Fiscal foram  
Integralmente entregues/prestados  
em 13/09/2022  
Nival Neguina Silva**

015  
Suma



**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

**OFÍCIO Nº 08 – INFORMAR RESTITUIÇÃO DE VALORES**

Data: 21 de setembro de 2022	Local: SALVADOR-BA
<b>ASSUNTO:</b> <b>INFORMAR: RESTITUIÇÃO DE VALOR – EXECUÇÃO DA PARCELA DE Nº 06 – REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.</b>	
<b>REMETENTE:</b> ASPAREG: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro.	
<b>DESTINATÁRIOS:</b> Ao Sr. Secretário Municipal de Governo: <b>Arnaldo Pereira de Azevedo</b>	À Sr. <sup>a</sup> Gestora da Parceria: <b>Irlane Fernandes Soares</b> (Portaria nº 05 de 10-02-2021)

Ilustríssimo(a) Senhor(a), venho **INFORMAR RESTITUIÇÃO NO VALOR DE RS 24,11** (vinte e quatro reais e onze centavos) pagos a título de juros e multas na conta de energia – conforme se extrai da documentação anexa, em especial: extrato bancário, nota fiscal n. 631693623 c/c transação bancária n. 92.300.001.919.288.

DESCRIÇÃO	VALOR
Juros COSIP-Legislação Municipal	0,87
Multa COSIP-Legislação Municipal	8,24
Multa por atraso-NF 617612731 - 17/06/22	5,02
Multa por atraso-NF 624631678 - 19/07/22	3,96
Juros por atraso-NF 617612731 - 17/06/22	2,76
Juros por atraso-NF 624631678 - 19/07/22	0,25
Atualizacao IPCA-NF 617612731 - 17.06.22	2,74
Atualizacao IPCA-NF 624631678 - 19.07.22	0,27
<b>TOTAL</b>	<b>24,11</b>

Desta feita, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu profundo respeito.

*Wesley Donato dos Santos*

**WESLEY DONATO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

016  
*Suma*

**Cliente**

Nome

ASSOCIACAO P A R E

Agência

0923-7

Conta

57.005-2

**Movimento**

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
04/08/2022		Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2022	0923-7	TRANSF RECEBIDA 02/09 0923 17972-8 PREF MUN DE GU	550.923.000.017.972	3.500,00 C	3.500,00 C
02/09/2022		TAR PACOTE SERV Cobrança referente a 25/08/2022	872.450.803.143.494	66,00 D	3.434,00 C
13/09/2022	0923-7	TRF POUPANCA 13/09 0923 57005-2 ASSOCIACAO P A	923.510.057.005	137,35 C	3.571,35 C
13/09/2022		PIX - RECEBIDO 13/09 20:53 00007088170507 GABRIELA NO	1.954.520.472	66,00 C	3.637,35 C
13/09/2022		PAG BOLETO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	91.301	214,14 D	3.423,21 C
14/09/2022		PIX - AGEND 14/09 05:32 Santana Passos Empreendime	91.401	2.828,96 D	594,25 C
16/09/2022		PIX - REJEITADO 16/09 19:20 QR Code rejeitado p/ inst.	2.328.906.183	495,06 C	1.089,31 C
16/09/2022		PIX - ENVIADO 16/09 19:20 Assai Atacadista	91.601	495,06 D	594,25 C
16/09/2022		PIX - ENVIADO 16/09 19:22 Assai Atacadista	91.602	495,06 D	99,19 C
20/09/2022		PIX - RECEBIDO 20/09 12:25 00007088170507 GABRIELA NO	1.986.521.151	24,11 C	123,30 C
20/09/2022	0923-7	APLIC.POUPANCA 20/09 0923 510057005-5 ASSOCIACAO P A	610.923.510.057.005	123,30 D	0,00 C
30/09/2022		SALDO			0,00 C

Impresso em 04.11.2022 às 15:31:58

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722  
Ouvidoria BB - 0800 729 5678  
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

017  
*[Assinatura]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1**

**QUADRO RESUMO - "QR"**

**01- LOCADORA:**

Razão Social: **SANTANA PASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.358.467/0001-48, com sede na Rua Pará, nº 335, Sala 12, Pituaba, Salvador - BA.

**02- LOCATÁRIO(A):**

Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG), inscrita no CNPJ 07.847.181/0001-35, neste ato representada por Wesley Donato dos Santos, inscrito no CPF 052.359.405-47 e RG nº 13.632.682-01, residente e domiciliado nesta capital.

**03- OBJETO:**

Descrição do imóvel:

**TIPO: RESIDENCIAL**

**LOCALIZAÇÃO** Praça Inocêncio Galvão, 27, 2º andar, Largo 2 de Julho, Salvador - Ba.

**04- VALOR DO ALUGUEL:**

Aluguel Mensal..... R\$ 2.828,96,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

**05- DO PAGAMENTO**

Todo dia 10 (dez) através de depósito bancário na conta abaixo:

Caixa Econômica Federal

AG 3843

OP 003

CC 639-0

Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda. - CNPJ 16.358.467/0001-48.

**06- REAJUSTE**

Prazo de Reajuste: Anual

Índice: IGP-M/FGV

**07- PRAZO DO CONTRATO DETERMINADO**

Período: 24 meses. Início: 01/02/21 e Término: 31/01/2023.

**08- GARANTIA: FIADOR (A) OU SEGURO**

O presente contrato dispensa a utilização da Garantia Fiador(a) ou Seguro, invalidando assim, as cláusulas seguintes referente ao item 8 do mesmo.

**I - PARTES CONTRATANTES:**

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, a qualificada no item "1" do quadro resumo acima e que faz parte integrante do presente contrato e de outro lado, como LOCATÁRIO(A), o(a) e FIADOR(A) qualificado(a)(s) respectivamente nos

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 1

018  
Santana

*[Handwritten signature]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1**

Itens "2 e 8" do quadro resumo, têm entre si, por justo e combinado, o presente contrato de locação, que se rege pela Lei 8.245/91 e demais, aplicáveis a matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

**II - IMÓVEL LOCADO:**

A LOCADORA é legítima proprietária do imóvel cuja localização é definida no Item 03 do quadro resumo.

**III - CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DO ALUGUEL, ENCARGOS E SEUS PAGAMENTOS:**

**CLÁUSULA 1ª** - Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a LOCADORA loca, como de fato locado tem, a(o) LOCATÁRIO(A) esse imóvel, pelo prazo determinado de, início e término definidos no Item 07 do quadro resumo.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor do aluguel do imóvel ora locado é aquele definido no item 04 do quadro resumo. Devendo seu pagamento ser efetuado tão somente no local a ser indicado pela proprietária em forma de carta no horário comercial e no dia determinado conforme item 05 do quadro de resumo.

**PARÁGRAFO 1º** - O aluguel deverá ser pago a quem a LOCADORA indicar, impreterivelmente no dia 10 (dez) de cada mês vencido, conforme disposto no item 05 do quadro resumo.

**PARÁGRAFO 2º** - O valor do aluguel será corrigido monetariamente. O índice de correção e a periodicidade dos reajustes estão definidos no item 06 do quadro resumo. Sendo que por alteração na regras de reajuste, o referido aluguel acompanhara as novas regras e normas do mercado, e mesmo se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitida a correção do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já e em caráter irrevogável, que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

**PARÁGRAFO 3º** - Na hipótese de ocorrer prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento. Todavia a prorrogação somente será efetivada com a emissão de novo instrumento de contrato devidamente assinado por todas as partes

**CLÁUSULA 3ª** - Além do aluguel mensal estipulado, obriga-se o (a) LOCATÁRIO(A) a pagar e comprovar à LOCADORA, o valor dos tributos municipais, IPTU, mais os estaduais ou federais que incidem ou que venham a incidir sobre o imóvel ora locado. Fica, ainda, a cargo do(a) LOCATÁRIO (A) o pagamento das contas de água, gás, telefones e energia elétrica consumidos no imóvel, além das despesas de condomínio, se

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

019  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1**

as houver. Bem como das multas e majorações a que der causa, seja pela retenção de avisos ou atrasos nos pagamentos.

**CLÁUSULA 4ª** - A falta de pagamento do aluguel mensal e dos encargos previstos neste contrato, dentro das datas fixadas, acarretará a aplicação de uma multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito devidamente atualizado PRO-RATA-DIE, desde a data do vencimento, pela variação do índice mencionado no item 06 do quadro resumo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sobre o débito, referido no parágrafo anterior, proveniente de atraso no pagamento de aluguéis e encargos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito corrigido e, se for o caso, custas judiciais e despesas extrajudiciais, sem que tal recebimento, a ser aceito por mera liberalidade, implique em aquisição de direitos, novação ou alteração do presente contrato.

**CAPITULO SEGUNDO - DO DESTINO DO IMÓVEL E SUA CONSERVAÇÃO:**

**CLÁUSULA 5ª** - A presente locação destina-se a, uso RESIDENCIAL, constituindo grave infração legal e contratual o seu desvirtuamento.

**PARÁGRAFO 1º** - A LOCATÁRIA tem a responsabilidade de proceder aos registros legais junto a Prefeitura e Estado, não cabendo à LOCADORA qualquer responsabilidade ou pagamento por tais atos em qualquer tempo da locação ou após a mesma, inclusive quanto ao Alvará para Funcionamento.

**PARÁGRAFO 2º** - A LOCATÁRIA tem pleno conhecimento da localização desta área, objeto deste contrato de locação, e que em caso de reclamações e intervenção da Prefeitura do Município de CIDADE, contraria a permanência do(a) LOCATÁRIO(A) no imóvel, a mesma arcará com as penalidades que possam advir, não sofrendo a LOCADORA nenhuma penalidade seja com relação a eventuais multas e também, que não haverá devolução de valores já recebidos.

**CLÁUSULA 6ª** - A LOCATÁRIA declara haver vistoriado o imóvel, recebendo-o, neste ato, em conformidade ao relatório de vistoria (laudo), inserido como clausula especial, ANEXA ao presente instrumento.

**CLÁUSULA 7ª** - A LOCATÁRIA somente poderá introduzir benfeitorias no imóvel, com a autorização escrita da LOCADORA e desde que observadas as exigências das autoridades competentes e a legislação em vigor, arcando com todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais despesas correlatas, devidas pela reforma ou benfeitorias introduzidas.

**PARÁGRAFO 1º** - Todas as reformas, benfeitorias ou construções introduzidas no imóvel locado ficarão integradas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha a LOCATÁRIA qualquer direito a retenção, restituição, indenização, devolução ou pagamento.

**PARÁGRAFO 2º** - Não sendo de interesse da LOCADORA a manutenção de qualquer

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

020  
Sua

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
**Nº 7.1**

alteração no imóvel, ao término do contrato é responsabilidade única do(a) LOCATÁRIO(A) repor o imóvel nas mesmas condições anteriores à alteração.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando do término da locação o(a) LOCATÁRIO(A) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, ficando desde já convenionado que se não o fizer, a LOCADORA estará autorizada a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) LOCATÁRIO(A) a importância gasta, como encargos de locação, mediante tomada de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

**CAPÍTULO TERCEIRO - DA CESSÃO, RESCISÃO, RESOLUÇÃO OU RESILIÇÃO DESTE CONTRATO:**

**CLÁUSULA 8ª** - A presente locação não poderá ser cedida ou transferida a terceiros em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, inadmitindo-se a sublocação, a cessão ou o empréstimo de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, não constituindo o decurso de tempo anuência por parte da LOCADORA à infração cometida.

**CLÁUSULA 9ª** - A parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato incorrerá em multa penal desde já estipulada em valor equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da infração, ressalvada à parte inocente o direito de, simultaneamente, poder considerar rescindida a locação, independentemente de quaisquer formalidades judiciais ou extrajudiciais.

**CLÁUSULA 10ª** - Rescindir-se-á a presente locação, de pleno direito, se o imóvel vier a sofrer dano estrutural que exija a desocupação, por imposição do Poder Público, sem qualquer direito do(a) LOCATÁRIO(A) a indenização, bem como no caso de incêndio, falência, ou insolvência da LOCADORA.

**CLÁUSULA 11ª** - Quando da desocupação do imóvel, o ato deverá ser comunicado por escrito, sob pena de responder o (a) LOCATÁRIO(A) pelos valores locativos referentes ao período decorrido até o dia em que o imóvel chegue à efetiva disponibilidade física da LOCADORA, sendo que a entrega das chaves deverá ser precedida da imprescindível vistoria e acompanhada de documentos comprobatórios da quitação das contas incidentes sobre o imóvel.

**PARÁGRAFO 1º** - Desocupação APÓS o período contratual determinado: Se a desocupação ocorrer em período de prorrogação por tempo indeterminado, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá cientificar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na responsabilidade de pagar mais um mês de aluguel, consoante dispõe a lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Na hipótese de o imóvel objeto da presente locação vir a ser desocupado pelo(a) LOCATÁRIO (A) em qualquer período da LOCAÇÃO, por qualquer que seja o motivo, LOCATÁRIO (A) e FIADOR (A), deverão pagar o valor do aluguel e dos encargos da locação devidos no mês da desocupação, bem como das contas de consumo e de eventuais ressarcimentos de danos ou recuperação do imóvel. Ou ainda quando em mora com os aluguéis, venha o imóvel ser abandonado pelo(a) LOCATÁRIO (A), fica desde já autorizado a LOCADORA na presença de 2 (duas) testemunhas a

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

021  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
**Nº 7.1**

ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes ao objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 12ª** - Se o imóvel vier a ser devolvido com danos, o (a) LOCATÁRIO(A)(S) e seu (ua) FIADOR(A), responderão integralmente pelas despesas efetuadas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(A) LOCATÁRIO(A) e seu(ua) FIADOR(A) responderão ainda pelo valor do aluguel correspondente ao tempo de duração da indisponibilidade do uso do imóvel decorrente da coleta de preços e da realização das obras de pintura e reparação.

**CLÁUSULA 13ª** - Nenhuma intimação dos Poderes públicos será motivo para que o(a) LOCATÁRIO(A) denunciem este contrato, salvo prévia vistoria judicial que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo iminente.

**CLÁUSULA 14ª** - No caso de desapropriação do imóvel objeto do presente contrato, ficará a LOCADORA, seus administradores e procuradores exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente do mesmo, ressalvada ao (à) LOCATÁRIO(A), unicamente, a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriante.

**CAPÍTULO QUARTO - DO SEGURO:**

**CLÁUSULA 15ª** - O(a) LOCATÁRIO(A) obriga-se a efetuar o seguro contra incêndio e/ou destruição parcial ou total das edificações contidas no imóvel locado, com vigência a partir do recebimento das chaves, constando como beneficiário único o (a) LOCADOR(A).

**PARÁGRAFO 1º** - A escolha da companhia seguradora ficará ao livre arbítrio do(a) LOCATÁRIO(A), sendo que o valor segurado não será, em hipótese alguma, inferior ao valor atualizado e de mercado do imóvel locado. (a base prática para definição do valor a ser segurado diz que o valor do imóvel é equivalente a 100 (cem) vezes o valor do aluguel mensal)

**PARÁGRAFO 2º** - A não apresentação da referida apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias do início do contrato autoriza desde já a Administradora a providenciar a devida apólice em Cia a seu critério sendo que o valor do prêmio do (a) LOCATÁRIO (A) autoriza, desde já, que seja parcelado nos termos da Cia Seguradora e cobrado juntamente com os alugueis a título de acessórios.

**CAPÍTULO QUINTO - DA GARANTIA DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUEIS E DEMAIS:**

**CLAUSULA 16ª** - Como garantia do presente, assinam também, na qualidade de FIADOR (A)(ES) o Sr. , já qualificado(a)(s) no item "02" do "QUADRO RESUMO".

**PARÁGRAFO 1º:** Declaram os FIADORES; que esta(ão) ciente(s) sobre o teor da presente contratação e sendo solidário(s) com o(a)(s) ) LOCATÁRIO(A)(S) em todas as obrigações e cláusulas aqui constantes, anuindo ao presente como parte integrante neste instrumento de locação, observando ainda que, na eventualidade de oposição indevida de embargos à execução e/ou de terceiros, responderá (ão) pelas perdas e danos deles

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

022  
*[Assinatura]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**  
**Nº 7.1**

decorrentes. E que como prova de adimplência para o ato aqui exercido, demonstram serem neste ato proprietários dos imóveis constantes da declaração de ajuste anual da Recceita Federal ano de x e abaixo descrito:.

**Tipo Imóvel Endereço Reg. Imóvel Matrícula Inscr. Prefeitura.**  
**Parágrafo Segundo:** Fica expressamente convenionado que em qualquer hipótese, a responsabilidade do(a) FIADOR (A) permanecerá integral, sem solução de continuidade e sem limitação de tempo, sempre e até a real e efetiva entrega do imóvel em igualdade de condições com o afiançado. Renunciando, desde já, o(a) FIADOR (A), aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO 2º:** No caso de morte, falência ou insolvência do (a) FIADOR (A) o (a) LOCATÁRIO(A) se obriga a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias substituto idôneo, a juízo da LOCADORA, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula 11 (ONZE) do presente contrato, e ensejo ao pedido de despejo por infração contratual.

**CLÁUSULA 17ª -** A falta de qualquer das garantias enumeradas no art. 37 da Lei 8.245/91, por fato imputável ao(a) LOCATÁRIO(A) constitui infração contratual, passível de ação de despejo.

**CAPÍTULO SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA 18ª -** Consoante dispõe o inciso IV do artigo 58 da Lei nº 8.245, de 18.10.91, ficam autorizadas pelo(a) LOCATÁRIO(A) e FIADOR(A), que se nomeiam mutuamente procuradores para o fim especial de receberem as citações, intimações ou notificações judiciais ou extra judiciais, mediante correspondência, com aviso de recebimento, bem como renuncia expressamente ao direito do Benefício da Ordem, nos termos do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Ainda nos termos da referida norma, caso o(a) LOCATÁRIO(A) seja pessoa jurídica, ficam autorizadas as citações, intimações ou notificações por meio de fac-símile ou telex.

**CLÁUSULA 19ª -** No prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, o(a) LOCATÁRIO (a) deverá acusar, por escrito e sob protocolo, quaisquer defeitos não relacionados no termo de vistoria para a entrega inicial das chaves ao inquilino, anexo a este contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica, assim, expressamente ajustado que serão indenizados pelo(a) LOCATÁRIO(A) ou seu(ua) FIADOR(A) os eventuais danos existentes por ocasião da entrega das chaves que não constarem do referido termo de vistoria, totalmente livre de pessoas e coisas conforme lauda de vistoria a ser feita pelos representantes da Locadora. A nova pintura e reparos a serem feitos, para que o imóvel volte a característica em que se encontrava até a data desta locação, deveram ser executados por profissionais competente em com material de primeira qualidade.

**CLÁUSULA 20ª -** Fica eleito o Foro da situação do imóvel locado, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas e para a propositura de quaisquer ações oriundas do presente contrato.

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

Página 6

023  
Pina

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL  
Nº 7.1

CLAUSULA 21ª - O(A) LOCATÁRIO(A) fica na obrigação de transferir a ligação de luz para o seu nome dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início deste contrato. Caso o(a) LOCATÁRIO(A) não o faça, o(a) LOCADOR(A) tem o pleno direito de pedir a suspensão do fornecimento no órgão competente, além da constituição em falta grave, com aplicação da penalidade prevista neste contrato.

CLAUSULA 22ª - O(A) LOCATÁRIO (A) e o(a) FIADOR (A) declara expressamente que tendo lido atentamente as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, está de pleno acordo com as mesmas em todos os seus termos bem como a LOCADORA manifesta expressamente ter conhecimento das informações cadastrais do LOCATÁRIO (A) e do(a) FIADOR (A), NADA TENDO A OPOR OU RECLAMAR, as quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que leiam e acharam conforme, na presença das testemunhas, que também abaixo assinam.

Salvador/Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

*[Assinatura]*

6º OFÍCIO

LOCADORA Santana Passos Empreendimentos e Participações Ltda.  
CNPJ 16.358.467/0001-48

Cartilha  
2021

*Wesley Donato dos Santos*


LOCATÁRIO: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG) - CNPJ 07.847.181/0001-35  
Representante: Wesley Donato dos Santos  
CPF: 052.359.405-47

TESTEMUNHA-1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA-2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Cartório TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA  
Angelo César de Barros Silva - CEP: 48.100-000 - Fone: (75) 3633-1111 - 99175-2811  
César Barros - Rua Maranhão, s/n - Guanambi - BA - CEP: 48.100-000 - Fone: (75) 3633-1111 - 99175-2811

Reconheço por Autenticidade 0001 (Protocolo) de  
WESLEY DONATO DOS SANTOS - CPF: 052.359.405-47  
Empresa: 01 Fix: 7511 82 183307 (D: 07/05/21)  
Pessoa: 10 MP: 28307 104-886-47  
Data(s): 02/07/2021  
Em Testemunha de  
DHASAEVY CERRAL ARAUJO  
ESCREVENTE  
GUANAMBI - BA 10/03/2021



Página 7

Esta página faz parte integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial Nº 07.1 assinado e rubricado pelas pessoas identificadas acima em 02 (duas) vias.

024  
*[Assinatura]*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.52.29  
0923700923 0006

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E00000000202209141500013017175AG  
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35  
VALOR: 2.828,96 ✓  
DATA: 14/09/2022 - 05:33:41

-----

PAGO PARA: Santana Passos Empreendimentos, e Par  
CNPJ: 16.358.467/0001-48  
CHAVE PIX: 16358467000148  
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3843 - CONTA: 00000000000000006390  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 14/09/2022 - 05:33:42

=====

DOCUMENTO: 091401 ✓  
AUTENTICACAO SISBB: 2.826.158.CAE.813.E4F

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Atesto que materiais/serviços  
Constante desta Nota Fiscal foram  
Integralmente entregues/prestados  
em 14/09/2022  
Nina Regina da Silva

025  
Sua

**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Local: <b>SENDAS DISTRIBUIDORA S/A</b>	CNPJ: <b>06.057.223/0470-54</b>
Endereço: <b>RUA DO SALETE, Nº 30, BARRIS, SALVADOR-BA</b>	CEP: <b>40070-200</b>

	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Feijão	1kg	2	6,79	13,58
2	Arroz	1kg	5	3,89	19,45
3	Macarrão	400g	12	2,35	28,2
4	Açúcar	1kg	4	3,61	14,44
5	Óleo	900ml	1	7,69	7,69
6	Café	un/250g	5	6,79	33,95
7	Leite líquido	1L	14	6,85	95,9
8	Leite em pó	un/200g	6	7,45	44,7
9	Filé de frango	1kg	4	18,9	75,6
10	Biscoito Rosquinha	300g	13	5,69	73,97
11	Sabão em pó	400g	2	5,49	10,98
12	Detergente	un/500ml	6	2,75	16,5
13	Água sanitária	1L	3	1,75	5,25
14	Saco de lixo 100 litros	un/c25	1	13,4	13,4
15	Saco de lixo 30 litros	un/c50	1	10,49	10,49
16	Papel higiênico	un/c12	2	9,95	19,9
17	Desinfetante	2L	2	7,75	15,5
<b>TOTAL</b>					<b>499,5</b>

1- Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente **considerando o preço dos produtos em prateleira**, visto que a instituição solicitada não atendeu a solicitante no que tange a emissão de cotação.

2- O **valor total** da referida cotação está de acordo com o **valor por unidade de cada produto**. Assim, haverá redução do valor total da cotação, tendo em vista que alguns produtos são adquiridos em quantidades maiores, com obtenção de descontos.

3- A cotação será considerada em seu valor global.

Salvador, 13 de setembro de 2022

Wesley Donato dos Santos


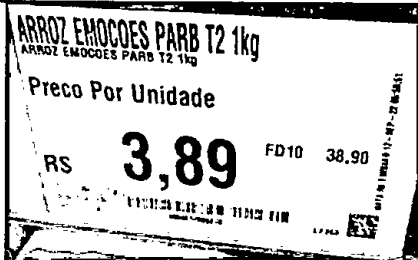
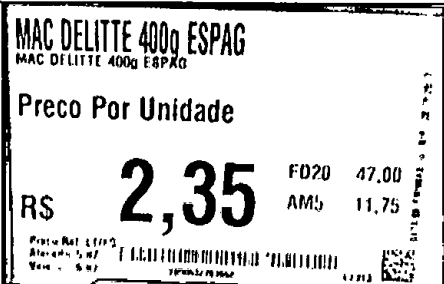



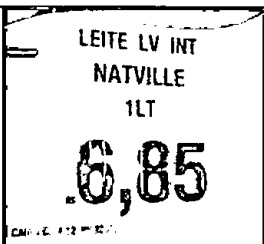
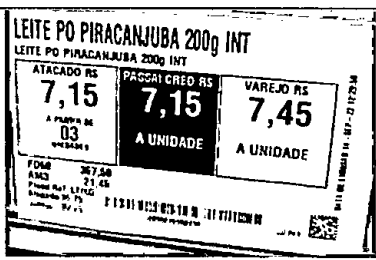
Wesley Donato dos Santos – Presidente



# RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

<p>1. FEIJÃO: R\$ 6,79/kg</p> 	<p>2. ARROZ: R\$ 3,89/kg</p> 
<p>3. MACARRÃO: R\$ 2,35/400g</p> 	<p>4. AÇUCAR: R\$ 3,61/kg (descrição no canto inferior esquerdo da etiqueta)</p> 
<p>5. ÓLEO: R\$ 7,69/900ml</p> 	<p>6. CAFÉ: R\$ 6,79/250G</p> 
<p>7. LEITE LÍQUIDO: R\$ 6,85/1L</p> 	<p>8. LEITE EM PÓ: R\$ 7,45/200g</p> 

027  
*Prima*

Salvador, 13 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente



# RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

9. FILÉ DE FRANGO: R\$ 18,90/1KG

P FGO CONG  
SEARA  
BJ 1KG FILÉ PEITO

**18,90**

COM F. R\$ 75,00  
COM OSM 12. R\$ 226,00

10. BISCOITO ROSQUINHA: R\$ 5,69/300G

BISC ROSQUINHA MARILAN 300g CHOC  
BISC ROSQUINHA MARILAN 300g CHOC

Preço Por Unidade

**RS 5,69**

CX32 182,08  
AM4 22,76

11. SABÃO EM PÓ: R\$ 5,49/400G

LAVA ROUPA PO TIXAN 400g MACIEZ  
LAVA ROUPA PO TIXAN 400g MACIEZ

ATACADO RS <b>5,19</b>	PASSAI CRED RS <b>5,19</b>	VAREJO RS <b>5,49</b>
A PARTIR DE 06 UNIDADES	A UNIDADE	A UNIDADE

CX24 124,56  
AM6 31,14  
Preço Rel. L1/KG  
Atacado 12,97  
Varejo 13,72

12. DETERGENTE: R\$ 2,75/500ML

DET LIQ YPE 500ml NEUTRO  
DET LIQ YPE 500ml NEUTRO

ATACADO RS <b>2,59</b>	PASSAI CRED RS <b>2,59</b>	VAREJO RS <b>2,75</b>
A PARTIR DE 06 UNIDADES	A UNIDADE	A UNIDADE

CX24 62,16  
AM5 35,54  
Preço Rel. Litro  
Atacado 5,38  
Varejo 5,50

13. ÁGUA SANITÁRIA: R\$ 1,75/1L

AGUA SANITARIA TEIU 1LT  
AGUA SANITARIA TEIU 1LT

Preço Por Unidade

**RS 1,75**

CX12 21,00  
UN6 10,50

Preço Rel. Litro  
Atacado 1,75  
Varejo 1,75

14. SACO DE LIXO 100L: R\$ 13,40/UN/C25

SACO LIXO BOM ROLL 100LT C/25 PRETO  
SACO LIXO BOM ROLL 100LT C/25 PRETO

ATACADO RS <b>12,20</b>	PASSAI CRED RS <b>12,20</b>	VAREJO RS <b>13,40</b>
A PARTIR DE 05 UNIDADES	A UNIDADE	A UNIDADE

FD10 122,00  
UN5 21,00

15. SACO DE LIXO 30L: R\$ 10,49/UN/C50

ACO LIXO BOM ROLL 30LT C/50 PRETO  
ACO LIXO BOM ROLL 30LT C/50 PRETO

ATACADO RS <b>9,99</b>	PASSAI CRED RS <b>9,99</b>	VAREJO RS <b>10,49</b>
A PARTIR DE 05 UNIDADES	A UNIDADE	A UNIDADE

FD10 99,90  
UN5 49,96

16. : PAPEL HIG.: R\$9,95/12ROLOS

PAPEL HIG FAMILIAR SUPREME  
EMBALAGEM FD 20M LV 12 PG 11

**RS 9,95**

UNIDADE

R: R\$ 59,70

Salvador, 13 de setembro de 2022

028  
*Luana*

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente



**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

17. DESINFETANTE: RS 7,75/2L

**DESINF TEIU 2LT LAVANDA**

DESINF TEIU 2LT LAVANDA

ATACADO RS

**6,59**

A PARTIR DE  
**03**  
UNIDADES

PASSAI CRED RS

**6,59**

A UNIDADE

VAREJO RS

**7,75**

A UNIDADE

CX6 39,54  
AM3 19,77  
Preço Rel. LT/KG  
Atacado 3,29  
Varejo 3,87

795034003419

12/213

DATA DE LANCAMENTO: 06/11/2020



029  
*[Handwritten signature]*

Salvador, 13 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente





RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

### COTAÇÃO DE PREÇO

Local: <b>PONTO 10 DISTRIBUIDORADEALIM. EIRELI</b>	CNPJ: <b>10.325.657/0005-06</b>
Endereço: <b>RUA DO CABECA, Nº 44, 2 DE JULHO, SALVADOR-BA</b>	CEP: <b>40060-230</b>

	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Feijão	1kg	2	10,99	21,98
2	Arroz	1kg	5	6,09	30,45
3	Macarrão	400g	12	4,69	56,28
4	Açúcar	1kg	4	4,89	19,56
5	Óleo	900ml	1	9,99	9,99
6	Café	un/250g	5	6,79	33,95
7	Leite líquido	1L	14	8,29	116,06
8	Leite em pó	un/200g	6	9,89	59,34
9	Filé de frango	1kg	4	17,39	69,56
10	Biscoito Rosquinha	300g	13	4,59	59,67
11	Sabão em pó	400g	2	5,99	11,98
12	Detergente	un/500ml	6	3,09	18,54
13	Água sanitária	1L	3	2,99	8,97
14	Saco de lixo 100 litros	un/c25	1	7,49	7,49
15	Saco de lixo 30 litros	un/c50	1	11,99	11,99
16	Papel higiênico	un/c12	2	17,59	35,18
17	Desinfetante	2L	2	9,49	18,98
<b>TOTAL</b>					<b>589,97</b>

1- Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente **considerando o preço dos produtos em prateleira**, visto que a instituição solicitada não atendeu a solicitante no que tange a emissão de cotação.

2- O **valor total** da referida cotação está de acordo com o **valor por unidade de cada produto**. Assim, haverá redução do valor total da cotação, tendo em vista que alguns produtos são adquiridos em quantidades maiores, com obtenção de descontos.

3- A cotação será considerada em seu valor global.

030  
*[Assinatura]*

Salvador, 14 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

1. FEIJÃO: R\$ 10,99/kg	2. ARROZ: R\$ 6,09/kg
<p>FEIJAO MANOLINHO 1KG BRASIL 7 098257 000059 R\$ 10,99</p>	<p>ARROZ PARBOILIZADO SAQUINHOS EMOCÕES 1KG R\$ 6,09</p>
3. MACARRÃO: R\$ 4,69/400g	4. AÇUCAR: R\$ 4,89/kg
<p>SanMartim R\$ 4,69 MAC. ESTAGUETE SEMOLA</p>	<p>AÇUCAR CRISTAL 1KG 4,89</p>
5. ÓLEO: R\$ 9,99/900ml	6. CAFÉ: R\$ 6,79/250G
<p>Ó. E. SOLA LIZA 900ML R\$ 9,99</p>	<p>CAFÉ MARATA ALMOF 250g CAFÉ MARATA ALMOF 250g Preço Por Unidade R\$ 6,79 FD20 135,80 AM4 27,16</p>
7. LEITE LÍQUIDO: R\$ 8,29/1L	8. LEITE EM PÓ: R\$ 9,89/200g
<p>LEITE PIRCANJUBA 1L BRASIL R\$ 8,29</p>	<p>LEITE EM PO ITAMBE INTEGRAL 200G R\$ 9,89</p>

081  
*Wesley*

Salvador, 14 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

9. FILE DE FRANGO: R\$ 17,39/1KG	10. BISCOITO ROSQUINHA: R\$ 4,59/300G
PEITO DE FRANGO KG  <b>R\$ 17,39</b>	ROSQUINHA MICOS 300G SABORES  <b>R\$ 4,59</b>
11. SABÃO EM PÓ: R\$ 5,99/400G	12. DETERGENTE: R\$ 3,09/500ML
LAVA ROUPAS EM PO TIXAN YPE MACIEZ 400G  <b>R\$ 5,99</b>	LAVA LOUCAS YPE 500 ML FRAGANCIAS  <b>R\$ 3,09</b>
13. ÁGUA SANITÁRIA: R\$ 2,99/1L	14. SACO DE LIXO 100L: R\$ 7,49/UN/C25
ÁGUA SANITÁRIA BRILUX 1L  <b>R\$ 2,99</b>	SACO DE LIXO PRETO 100L  <b>R\$ 7,49</b>
15. SACO DE LIXO 30L: R\$ 11,99/UN/C50	16. : PAPEL HIG.: R\$17,59/12ROLOS
SACO DE LIXO EMBALAGEM RECICLADA PT 30L <b>R\$ 11,99</b> 	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NIMMO 12UN <b>R\$ 17,59</b>

032  
Luma

Salvador, 14 de setembro de 2022

Wesley Donato dos Santos

Wesley Donato dos Santos – Presidente

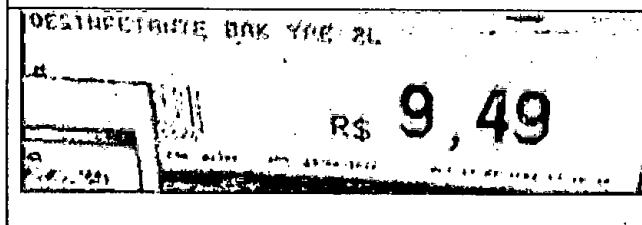


RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

17. DESINFETANTE: R\$ 9,49/2L



033  
*Suma*

Salvador, 14 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

### COTAÇÃO DE PREÇO

Local: <b>BOM PREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA</b>	CNPJ: <b>97.422.620/0002-31</b>
Endereço: <b>R. FORTE DE SÃO PEDRO, 45, CAMPO GRANDE, SALVADOR</b>	CEP: <b>40080-010</b>

	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Feijão	1kg	2	8,29	16,58
2	Arroz	1kg	5	5,85	29,25
3	Macarrão	400g	12	3,19	38,28
4	Açúcar	1kg	4	4,89	19,56
5	Óleo	900ml	1	8,99	8,99
6	Café	un/250g	5	7,99	39,95
7	Leite líquido	1L	14	8,99	125,86
8	Leite em pó	un/200g	6	10,5	63
9	Filé de frango	1kg	4	24,99	99,96
10	Biscoito Rosquinha	300g	13	4,79	62,27
11	Sabão em pó	400g	2	13,99	27,98
12	Detergente	un/500ml	6	3,49	20,94
13	Água sanitária	1L	3	3,49	10,47
14	Saco de lixo 100 litros	un/c25	1	19,5	19,5
15	Saco de lixo 30 litros	un/c50	1	17,99	17,99
16	Papel higiênico	un/c12	2	15,99	31,98
17	Desinfetante	2L	2	8,19	16,38
<b>TOTAL</b>					<b>648,94</b>

1- Insta salientar que no procedimento de realização desta cotação o presidente da ASPAREG, no uso de suas atribuições, conduziu a realização da presente **considerando o preço dos produtos em prateleira**, visto que a instituição solicitada não atendeu a solicitante no que tange a emissão de cotação.

2- O **valor total** da referida cotação está de acordo com o **valor por unidade de cada produto**. Assim, haverá redução do valor total da cotação, tendo em vista que alguns produtos são adquiridos em quantidades maiores, com obtenção de descontos.

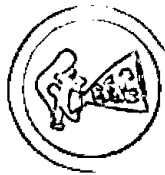
3- A cotação será considerada em seu valor global.

Salvador, 15 de setembro de 2022

034  
*[Handwritten signature]*

*Wesley Donato dos Santos*

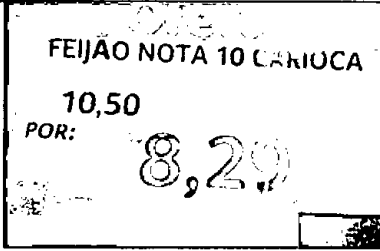
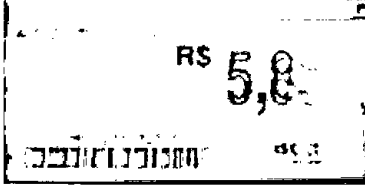
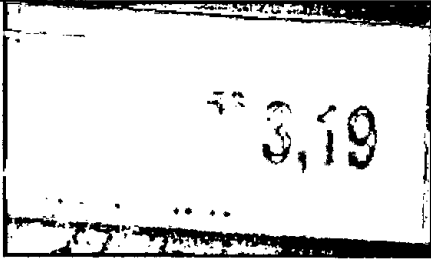
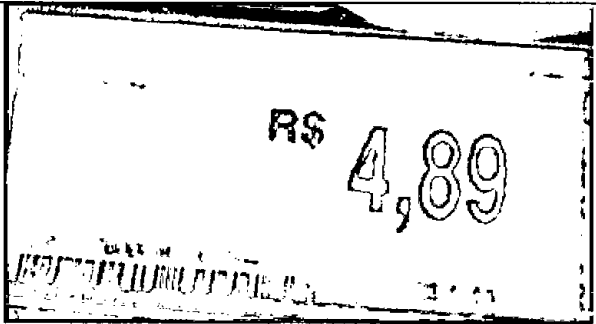
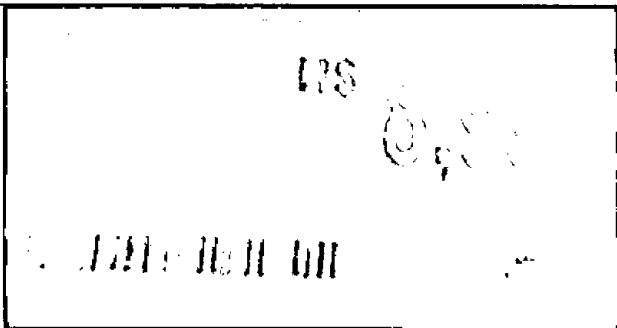
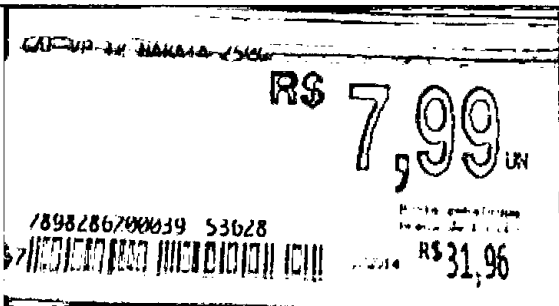
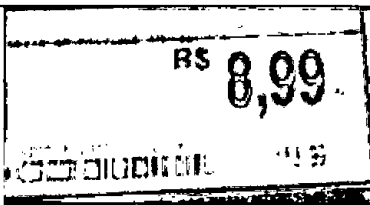
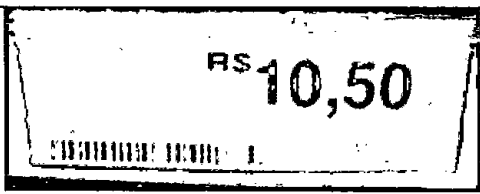
Wesley Donato dos Santos – Presidente



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

1. FEIJÃO: R\$ 8,29/kg	2. ARROZ: R\$ 5,85/kg
	
3. MACARRÃO: R\$ 3,19/400g	4. AÇUCAR: R\$ 4,89/kg
	
5. ÓLEO: R\$ 8,99/900ml	6. CAFÉ: R\$ 7,99/250G
	
7. LEITE LÍQUIDO: R\$ 8,99/1L	8. LEITE EM PÓ: R\$ 10,50/200g
	

Salvador, 15 de setembro de 2022

035  
*[Signature]*

Wesley Donato dos Santos  
Wesley Donato dos Santos – Presidente



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

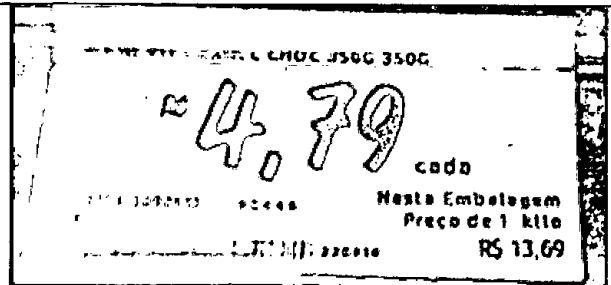
CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

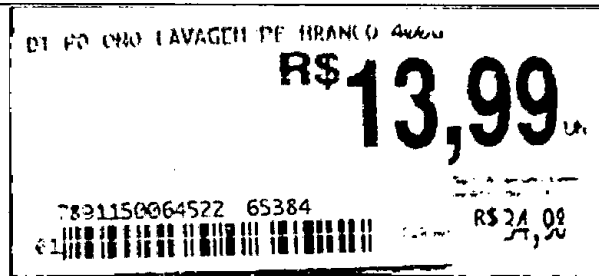
9. FILÉ DE FRANGO: R\$ 24,99/1KG



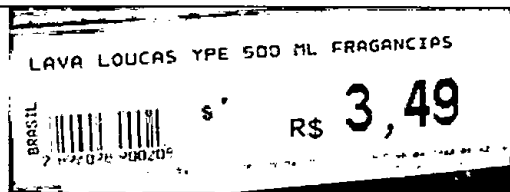
10. BISCOITO ROSQUINHA: R\$ 4,79/300G



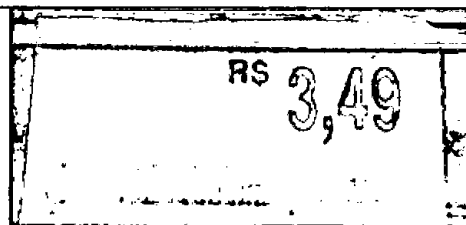
11. SABÃO EM PÓ: R\$ 13,99/400G



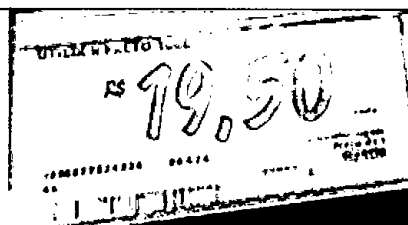
12. DETERGENTE: R\$ 3,49/500ML



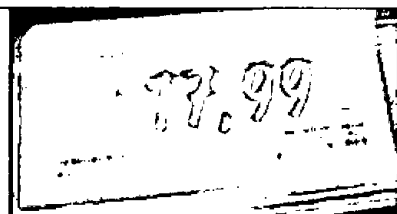
13. ÁGUA SANITÁRIA: R\$ 3,49/1L



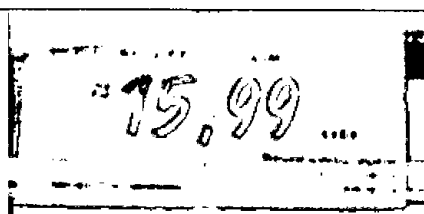
14. SACO DE LIXO 100L: R\$ 19,50/UN/C25



15. SACO DE LIXO 30L: R\$ 17,99/UN/C50



16. : PAPEL HIG.: R\$15,99/12ROLOS



Salvador, 15 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente

036  
*Quina*



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

17. DESINFETANTE: R\$ 8,19/2L



037  
*Suma*

Salvador, 15 de setembro de 2022

*Wesley Donato dos Santos*

Wesley Donato dos Santos – Presidente



**SENDAS DISTRIBUIDORA S/A**CNPJ: 06.057.223/0470-54  
Rua do salete, 30,, Bantã, Salvador, BA

AGUA SANIT TEIU 1LT (Código: 10467130001)	Qtde.:3	UN: Lh	VI. Unit.: 1,75	VI. Total	5,25
SC LIXO BOM R 30LT (Código: 215580001)	Qtde.:1	UN: PC	VI. Unit.: 10,49	VI. Total	10,49
SC LIXO BOM R 100LT (Código: 215550001)	Qtde.:1	UN: PC	VI. Unit.: 13,4	VI. Total	13,40
DESINF TEIU 2LT LAV (Código: 10467160001)	Qtde.:1	UN: Lh	VI. Unit.: 7,75	VI. Total	7,75
DESINF TEIU 2LT LAV (Código: 10467160001)	Qtde.:1	UN: Lh	VI. Unit.: 7,75	VI. Total	7,75
DET YPE 500ML NEU (Código: 10310001)	Qtde.:6	UN: Fr	VI. Unit.: 2,75	VI. Total	16,50
L R TIXAN 400G MAC (Código: 11623020001)	Qtde.:1	UN: Lh	VI. Unit.: 5,49	VI. Total	5,49
L R TIXAN 400G MAC (Código: 11623020001)	Qtde.:1	UN: Lh	VI. Unit.: 5,49	VI. Total	5,49
BIS ROSQ MAR 300 CHO (Código: 11664360001)	Qtde.:13	UN: Lh	VI. Unit.: 5,69	VI. Total	73,97
MAC DELIT 400G ESPAG (Código: 11703290001)	Qtde.:12	UN: Lh	VI. Unit.: 2,49	VI. Total	29,88
L PO PIRAC 200G INT (Código: 930610001)	Qtde.:6	UN: Lh	VI. Unit.: 7,45	VI. Total	44,70
CAFE MARATA 250G ALM (Código: 603330001)	Qtde.:5	UN: Lh	VI. Unit.: 6,79	VI. Total	33,95
ARR EMOG PARB T2 1kg (Código: 603840001)	Qtde.:5	UN: PC	VI. Unit.: 3,89	VI. Total	19,45
OL S J L I Z A P E T 900M L (Código: 6670001)	Qtde.:1	UN: Lh	VI. Unit.: 7,69	VI. Total	7,69
FEIJ CAR CHEEF 1kg (Código: 10135990001)	Qtde.:1	UN: PC	VI. Unit.: 6,79	VI. Total	6,79
FEIJ CAR CHEEF 1kg (Código: 10135990001)	Qtde.:1	UN: PC	VI. Unit.: 6,79	VI. Total	6,79
AC CRIST BELLA 800G (Código: 11635260001)	Qtde.:4	UN: PC	VI. Unit.: 2,89	VI. Total	11,56
FILE PEITO SEARA 1kg (Código: 321890001)	Qtde.:4	UN: PC	VI. Unit.: 18,9	VI. Total	75,60
LTE INT NATVILLE 1LT (Código: 11513460001)	Qtde.:14	UN: Lh	VI. Unit.: 6,85	VI. Total	95,90
PHFAMI 20M L12 P11 (Código: 11584070001)	Qtde.:2	UN: PC	VI. Unit.: 9,95	VI. Total	19,90
Qtd. total de Itens:					20
Valor total R\$:					498,30
Descontos R\$:					3,24
Valor a pagar R\$:					495,06
Forma de pagamento:					Valor pago R\$:
99 - Outros					495,06
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$					32,65

<b>Informações gerais da Nota</b>	
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA	
Número: 10699 Série: 22 Emissão: 16/09/2022 19:22:45-03:00 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 329220918236263 16/09/2022 23:54:37-03:00	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	
<b>Chave de acesso</b>	
Consulte pela Chave de Acesso em <a href="http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx">http://nfe.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfce/default.aspx</a>	
<b>Chave de acesso:</b> 2922 0906 0572 2304 7054 6502 2000 0106 9992 2015 8579	
<b>Consumidor</b>	
CNPJ: 07.847.181/0001-35	
Razão Social:	

Atesto que materiais/serviços  
 Constante desta Nota Fiscal foram  
 Integralmente entregues/prestados  
 em 16/09/2022  
 Daniel Rogério da Silva

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

Historico

038  
 Sumar

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
21/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.56.10  
0923700923 0004

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOCIACAO P A R E  
AGENCIA: 0923-7 CONTA: 57.005-2

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

-----

ID: E0000000020220916222152522974495  
CNPJ DO PAGADOR: 7.847.181/0001-35  
VALOR: 495,06  
DATA: 16/09/2022 - 19:22:26  
COD PRODUTO: SE0000000073735YHW6T44A4AZTHTH74Q1  
DESCRICAO: FEIRA

-----

PAGO PARA: Assai Atacadista  
CNPJ: 6.057.223/0001-71  
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.

-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 16/09/2022 - 19:22:27

=====

DOCUMENTO: 091602  
AUTENTICACAO SISBB: E.DE2.048.60A.887.D63

-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

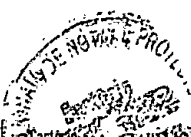
Atesto que materiais/serviços  
Constante desta Nota Fiscal foram  
Integralmente entregues/prestados  
em 16/09/2022  
Alina Regina Nunes

039  
Diana

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Praça Henrique Pereira Donato, número noventa, no memorial da câmara de vereadores de Guanambi, reuniu-se em assembleia geral ordinária presidida por Tálisson Alípio Fernandes Silva, presidente da gestão que se encerra nesta data, em consonância com o artigo 14º do estatuto da associação dos pais e amigos da residência do estudante de Guanambi "Sérgio Amaral Baleeiro", para eleição e posse pelo prazo de dois anos, dos órgãos de direção e fiscalização dessa entidade, os senhores membros da respectiva associação. Assumiu a presidência o senhor Wesley Donato dos Santos, brasileiro, estudante, residente e domiciliado à Travessa Sebastião Boa Sorte, número quarenta e cinco, bairro Lagoinha, na cidade de Guanambi, estado da Bahia; convidando a mim, Sissa Francycelle Cotrim Silva, brasileira, estudante, residente e domiciliada à rua João Meira, número vinte e oito, bairro Santa Luzia, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, para secretariar a sessão. Procedendo-se, ao final da discussão e votação, a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o nono período da gestão, chegou-se ao seguinte resultado: Presidente Wesley Donato dos Santos, RG:13.632.682-01 SSP/BA e CPF:05235940547; vice-presidente Thamilles Souza Oliveira, RG: 1625815565 SSP/BA e CPF: 05960766574; 1ª secretária Sissa Francycelle Cotrim Silva, RG:2131989407 SSP/BA e CPF: 08158074570; 2º secretário Francisco de Assis Rodrigues da Silva, RG: 0658632086 SSP/BA e CPF 70910413568; 1ª tesoureira Gabriela Nogueira Nunes, RG: 2049560648 SSP/BA e CPF: 07088170507; 2ª tesoureira Fabiana Nogueira Nunes, RG: 1345237251 SSP/BA e CPF 02605812596; no conselho fiscal: Aline Nogueira Nunes, RG: 2119555150 SSP/BA e CPF: 07180376507; Eduardo Souza Oliveira, RG: 1657652327 SSP/BA e CPF: 086.112.635-10; e como suplentes para o conselho fiscal: Ane Caroline Rodrigues Carvalho, RG: 1611868076 SSP/BA e CPF: 06386811542; e, Pedro Henrique Pereira da Silva Alves, RG: 2220661806 SSP/BA e CPF: 08680081507. O presidente, após a aprovação convidou todos os membros eleitos a fazerem o juramento em forma da lei, em seguida deu-lhes imediata posse para suas funções atribuídas que se iniciaram nessa data. Nessa mesma data ficou decidida a modificação do endereço da associação, antes situada na rua João Rodrigues de Carvalho, Número sessenta e quatro, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000, agora, passa a ser situada na Fazenda Pará, Sem Número, Distrito de Ceraíma, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46430000. A palavra foi franqueada e como ninguém mais fez uso da palavra, o presidente determinou que fosse fechada a ata e, eu, Sissa Francycelle Cotrim Silva, que fui funcionada como secretária, layrei a presente, assinada por mim, pelo presidente Tálisson Alípio Fernandes Silva e demais membros da diretoria eleita.

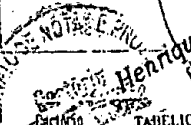
*Sissa Francycelle Cotrim Silva*  
*Wesley Donato dos Santos*  
*Tálisson A. Fernandes*  
040  
*Sissa*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE GUANAMBI-BA  
Protocolado sob nº \_\_\_\_\_  
Registrado no Livro \_\_\_\_\_ de fls. 135-11  
Subm.º de ordem \_\_\_\_\_  
Guanambi/BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Dalci Rodrigues Fernandes - Oficial  
Márcia Melina Medeiros - Sub Oficial



**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA**  
 Augusto César de Barros Silva - Tabelião  
 César Barros - Rua Humberto de Campos, 66, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-9055 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
**GABRIELA NOGUEIRA NUNES** - CPF: 070.881.705 - 07, 8166A  
**FRANCYELLE COTRIM SILVA** - CPF: 081.580.745 - 70  
 Emol: R\$5,22 Fia: R\$3,70 Fec: R\$1,43 Del: R\$0,14  
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Totl: R\$10,80  
 Solo(s): 0671.AB780575 - 1 0671.AB780576 - 8  
 Em Testemunho (da verdade).  
**HENRIQUE SOUZA SANTOS**  
 ESCRIVENTE  
 GUANAMBI - BA 08/01/2021



**TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE GUANAMBI-BA**  
 Augusto César de Barros Silva - Tabelião  
 César Barros - Rua Humberto de Campos, 66, Centro - CEP: 46430-000 - Tel: (77) 3451-9055 / 99123-2811

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
**WESLEY DONATO DOS SANTOS** - CPF: 052.359.405 - 47, TALISSON  
**ALÍPIO FERNANDES SILVA** - CPF: 067.513.515 - 00  
 Emol: R\$5,22 Fia: R\$3,70 Fec: R\$1,43 Del: R\$0,14  
 PGE: R\$0,21 MP: R\$0,11 Totl: R\$10,80  
 Solo(s): 0671.AB780595 - 6 0671.AB780996 - 4  
 Em Testemunho (da verdade).  
**HENRIQUE SOUZA SANTOS**  
 ESCRIVENTE  
 GUANAMBI - BA 08/01/2021



*Henrique Souza Santos*  
 ESCRIVENTE

041  
*Luana*

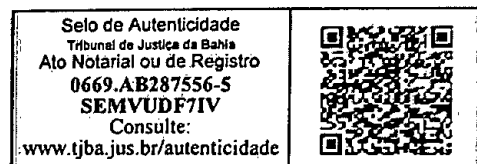
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA  
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
Oficial

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 1870 LIVRO : 0 Pag: 0 em 12/01/2021  
e registrado nesta data sob o n. 5998 no LIVRO 44 Pag: 128 conforme segue: DAJE Nº: 0669 002 058673

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	182,77
Taxa Fiscalização .....	R\$	129,79
FECOM .....	R\$	49,95
Def. Pública .....	R\$	4,85
PGE .....	R\$	7,26
FMMPBA .....		3,78
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>378,40</b>

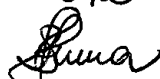


ATA DE 01-01-2021

Guanambi, 29 de Janeiro de 2021.

  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES  
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
Dalci Rodrigues Reis Fernandes - Oficial

0423  




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.847.181/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/02/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPAREG</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>TV JOSE CATAO</b>	NÚMERO <b>64</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>46.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>somar@micks.com.br</b>	TELEFONE <b>(77) 3451-5565</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/02/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 09:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

043  
*Somar*



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal de Finanças  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13982640000196



Exercício: 2022	<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>		Número: 145/2022 AQ1MJAAGYM
Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Natureza Jurídica Outras Formas de Associação	Validade 31/12/2022
Nome / Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DÓS		Simplex Nacional: Não	
Fantasia ASPAREG		<b>"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"</b>	
Endereço FAZENDA FAZENDA PARÁ S/N, DISTRITO DE CERAÍMA			
Vencimento Licença Bombeiros:	Vencimento Licença Sanitária:	Vencimento Licença Ambiental:	
Observação:			

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNAE's

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

044  
*[Handwritten Signature]*

E-mail: [fiscalguanambi@hotmail.com](mailto:fiscalguanambi@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 034511146

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal de Finanças  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13982640000196

18/09/2022 19:43:09 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 07847181000135  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26943570001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
**ENDEREÇO:** FAZENDA FAZENDA PARÁ, S/N - - DISTRITO DE CERAIMA  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 18/09/2022  
**VÁLIDO ATÉ:** 18/10/2022 ✓  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AG3MJACNYMG

095  
*[Handwritten signature]*

Situação ISS: NAO ENCONTRADO consulta em: 18/09/2022 19:38:30

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224574270

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

046  
*[Handwritten signature]*

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPARÉG)**  
**CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:05 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **2FAA.C4FE.90B7.EF85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

047  
Sua



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.847.181/0001-35  
Certidão n°: 30884873/2022  
Expedição: 18/09/2022, às 19:27:31  
Validade: 17/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) (MATRIZ E FILIAIS)  
, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA como  
inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

048  
*[Assinatura]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.847.181/0001-35

**Razão Social:** ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE

**Endereço:** PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA /  
46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2022 a 10/10/2022

**Certificação Número:** 2022091101573606523067

Informação obtida em 18/09/2022 19:29:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

049  
*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3451-8700

### LEI Nº 128 DE 27 DE JUNHO DE 2006

PUBLICADO

27/06/06

*[Handwritten signature]*

Assessoria Especial

Assessoria Especial

**“Reconhece Entidade como de Utilidade Pública, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais e jurídicos, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI, SERGIO AMARAL BALEEIRO - ASPAREG.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de junho de 2006.

*[Handwritten signature]*  
Nilo Augusto Moraes Coelho  
Prefeito do Município de Guanambi

OSO  
*[Handwritten signature]*

**LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018**

*“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.**

**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi

051  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Dispõe sobre designação de Gestor de Parceria e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **IRLANE FERNANDES SOARES**, Chefe de Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria firmada com a **ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de 10/02/2021, até o término de sua vigência.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2021.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

052  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 21 DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**“Dispõe sobre designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento da ASPAREG e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 177/2017.**

**RESOLVE**

**Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com os seguintes servidores:**

- I – DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração;**
- II – GUILHERME FOGAÇA GOMES – Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração;**
- III – HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de Compras, Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06 de 10 de fevereiro de 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 2021.**

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

053







# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**PUBLICADO**  
Número Oficial do Município de  
Guanambi - Bahia  
Ano XIV Nº 2578  
Em 07/02/2022  
*Marcelo Santana Piva*  
Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE FOMENTO Nº 002-22DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento - Dispensa - cujo objeto é a "*Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG - Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.*" Da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº ° 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),

Guanambi-Bahia, 01 de fevereiro de 2022

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi

054  
*Piva*



**PUBLICADO**

Oficial do Município de Guanambi - Bahia

Ano XIV Nº 2578

Em 07/02/2022

Marcelo Santos  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-22  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG**

<b>Objeto</b>	"Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro"
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
<b>Valor</b>	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
<b>Vigência do contrato</b>	até 31 de dezembro de 2022
<b>Data do contrato</b>	01 de fevereiro de 2022.
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
<b>Base legal</b>	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

055  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



*Feito em 13/10/22*  
 Euzébio Donato de Barros  
 ADVOGADO  
 OAB: 33993

**TERMO DE FOMENTO Nº 002-22**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCF/PMG**

**PUBLICADO**  
 Site Oficial do Município de  
 Guanambi - Bahia  
 XIV Nº 2578  
 em 07/10/2022  
 Marcelo Santana Pita  
 Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE FOMENTO Nº 002-22 QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A  
 ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA  
 RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
 SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG),  
 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
 SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Nilo Augusto Moraes Coelho**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**, pessoa jurídica de direito privado, situada na situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal o Sr. Wesley Donato dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº13.632.682-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 052.359.405-47 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo de Fomento tem por objeto a "Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).

056



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do

057  
*Luiza*

*WA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Projeto/Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 335043 — Subvenções Sociais

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento;
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Dispensa de Chamamento Público e seus anexos.
- g) Prestar contas ao município sobre os recursos repassados conforme Plano de trabalho e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e Instrução Normativa da Controladoria Municipal nº004/2017.

058  
*Quina*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do gestor e comissão de monitoramento e avaliações designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: IRLANE FERNANDES SOARES conforme Portaria nº 05 de 10 fevereiro de 2021.

1.2 – Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento conforme Portaria nº 21 de 30 de junho de 2021:

I. DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR – Assistente Administrativo IV, Secretaria Municipal de Administração.

II. GUILHERME FOGAÇA GOMES - Assistente Administrativo I, Secretaria Municipal de Administração.

III. HANDRYA GABRIELLI GOMES CASTRO – Coordenação de compras, Secretaria Municipal de Administração.

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

059  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO** - O prazo para execução da presente parceria será de 11 (onze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo Segundo** - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

**Parágrafo Terceiro** – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Quarto** – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem

060  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PÉREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na

061  
Sua

FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e decreto 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

062  
Pina

#A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo na figura do gestor e comissão de monitoramento e avaliação designados, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo de fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA -** As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 01 de fevereiro de 2022.

*Fernando Barros*  
Étneilson Donato dos Santos  
ADVOGADO  
OAB: 33993

*Nilo Augusto Moraes Coelho*  
**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito Municipal

*Wesley Donato dos Santos*

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

**SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)**

Wesley Donato dos Santos

TESTEMUNHAS:

NOME Maria de Lourdes dos S. V. Silva CPF 60197873586

NOME Luana Patrícia Morais Fel CPF 80.864.874.788.498.08

063  
*Luana*

**ANEXO**

**PLANO DE TRABALHO – PROJETO BÁSICO**

**ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL PARA ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIOS E PRÉ-VESTIBULANDOS  
GUANAMBIENSES DE BAIXA RENDA**

*Obly  
Lima*

## 1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		CNPJ: 07.847.181/0001-35
Fazenda Pará, Sem número	Distrito de Ceraíma	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167		Celular: 77 98141-9169
E-mail: <a href="mailto:residenciagbi@gmail.com">residenciagbi@gmail.com</a>		
Site: <a href="http://blogdareg.blogspot.com">blogdareg.blogspot.com</a>		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo: Wesley Donato dos Santos		
CPF: 052.359.405-47		RG: 13.632.682-01
Travessa Sebastião Boa Sorte, número 45	Bairro Lagoinha	Cidade Guanambi
Complemento:	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone		Celular 77 98141-9169
E-mail: <a href="mailto:wdonatogbi@gmail.com">wdonatogbi@gmail.com</a>		
Cargo: Presidente		
Eleito em 2021		Vencimento do Mandato em 2023
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco do Brasil		
Agência 923-7		Número da Conta Corrente 57005-2
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo
Wesley Donato dos Santos		Presidente
Thamilles Souza Oliveira		Vice-presidente
Sissa Francielle Cotrim Silva		1ª secretária

065  
*Silva*

Francisco de Assis Rodrigues da Silva	2º secretário
Gabriela Nogueira Nunes	1ª tesoureira
Fabiana Nogueira Nunes	2ª tesoureira
1.5 – CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo
1.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Aline Nogueira Nunes	Conselheira Fiscal
Eduardo Souza Oliveira	Vice Conselheiro Fiscal

## 2 – OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter outros partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do nosso objeto não requer, portanto não temos porque preencher os dados desse tópico.

1.1 – DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone		Celular
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome Completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade

066  
*[Assinatura]*

Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do Mandato	
1.3 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo	
1.4 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo	
1.5 – CONSELHO FISCAL		
Nome Completo	Cargo	

### 3 – PROJETO

#### 3.1 – OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde seu primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente com a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos 01 (um) projeto social por ano em Guanambi, cujo não utilizamos de dinheiro público. Todavia, a prestação de assistência residencial é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

067  
*[Assinatura]*

### 3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulandos de baixa renda em Salvador/BA.

### 3.3 – JUSTIFICATIVA

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia que atenda à demanda dos estudantes guanambienses de baixa renda tal qual o campus da referida em Salvador/BA. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses de baixa renda buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam uma formação superior digna.

### 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Aline Nogueira Nunes, que cursa o 6º semestre de Direito na Unifacs; Alisson Nunes Gomes, que cursa o 10º semestre de medicina na UFRB; Eduardo Souza Oliveira, que cursa o 4º semestre de Engenharia Civil na UFBA; Gabriela Nogueira Nunes, que cursa o 6º do curso de Direito na UFBA; Sissa Francielle Cotrim Silva, que cursa o 7º semestre de Arquitetura na UFBA; Tálisson Alípio Fernandes Silva, que cursa o 7º semestre de Medicina Veterinária na UFBA; e, Wesley Donato dos Santos, que cursa o 9º semestre de Direito, na UFBA. Realizaremos um processo seletivo para seleção dos novos moradores de janeiro a março de 2022.

### 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda.

### 3.6 – METODOLOGIA

068

*Quina*

O objeto não requer uma metodologia específica.

### 3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador

## 4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral é abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador, através da cobertura dos custos para manutenção da residência. A obrigação do Município é fomentar.

## 5 – METAS E ETAPAS

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1 MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA	R\$ 38.500,00		
META 2	R\$ 00,00		
ETAPA 2.1	R\$ 00,00		
ITEM	R\$ 00,00		
1	R\$ 00,00		
2	R\$ 00,00		
3	R\$ 00,00		
TOTAL	R\$ 38.500,00		

069  
Sama



## 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	META 1	META2	META3	META4	TOTAL
FEVEREIRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MARÇO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
ABRIL	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
MAIO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JUNHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
JULHO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
AGOSTO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SETEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
OUTUBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
NOVEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
DEZEMBRO	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 3.500,00
SOMA	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 38.500,00

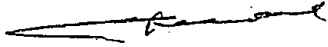
## 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi/BA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

070  
*[Assinatura]*

Nome do responsável pela organização: Wesley Donato dos Santos
Assinatura do responsável pela organização: <i>Wesley Donato dos Santos</i>
Local e Data:

---

  
NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
Prefeito do Município de Guanambi

071  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### AVISO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE FORMENTO Nº 002-22DPCP-PMG DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa – Chamamento Público, embasado Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014, e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Termo de Fomento – Dispensa - cujo objeto é a “ **Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.**” Da pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº ° 07.847.181/0001-35, situada na rua TV Jose Catao, nº64, Bairro: São Francisco, Guanambi- BA, CEP: 46.430-000, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),

Guanambi-Bahia, 01 de fevereiro de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO  
Prefeito do Município de Guanambi

072  
*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-22  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG**

<b>Objeto</b>	“Disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG — Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro”
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 — SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 — Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 — Subvenções Sociais
<b>Valor</b>	O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$3.500,00 (três mil quinhentos reais).
<b>Vigência do contrato</b>	até 31 de dezembro de 2022
<b>Data do contrato</b>	01 de fevereiro de 2022.
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG) - CNPJ nº 07.847.181/0001-35
<b>Base legal</b>	Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.

073  
*Suma*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA.

## ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 370 / 2022	Nº SUB-EMPENHO: 7214	TIPO DO EMPENHO: Global	
Data Empenho: 01/02/2022	Data Sub-Empenho: 29/08/2022	Data Liquidação: 29/08/2022	Data Pagamento: 02/09/2022

<b>FORNECEDOR</b>			
Nome:	7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:			Complemento:
Bairro:		Cidade: GUANAMBI	Estado: BA
CNPJ:	07.847.181/0001-35	Insc. Estadual:	CPF:
Conta Corrente:	57005-2	Agência: 923-7	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido:	2004.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO
Função:	04 - Administração
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	008 - GESTÃO PROATIVA
Ação:	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Fonte:	00 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	38.500,00	38.500,00	0,00
Patrimônio:	Contrato: 002-22		

<b>HISTÓRICO</b> O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 002-22 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG. REFERENTE À 6ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-2022.	<b>Movimentação Empenho</b>		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	21.000,00	3.500,00	17.500,00

Data do Empenho: 01/02/2022	Data do Liquidação: 29/08/2022	Data do Pagamento: 02/09/2022
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Três mil e quinhentos reais ##	<b>Valor Bruto</b>	<b>3.500,00</b>
-----------------------------------	--------------------	-----------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), proveniente desta nota. Em, 02/09/2022	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 02/09/2022
 _____ MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO Secretária da Fazenda Matrícula : 9003041	 _____ IVETE TEIXEIRA Tesorero(a) Matrícula :

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
17972-8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	0923-7	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	9999	3.500,00

<b>RECIBO</b>
Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI a importância supra de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.
Pagamento efetuado através de TED.

074



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 370 / 2022 Nº SUB-EMPENHO: 7214 Data do Sub-Empenho: 29/08/2022 TIPO DO EMPENHO: Global

<b>FORNECEDOR</b>	
Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	Complemento:
Bairro:	Cidade: GUANAMBI
CNPJ: 07.847.181/0001-35 Insc. Estadual:	CPF: RG:
Conta Corrente: 57005-2 Agência: 923-7	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Estado: BA	

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido: 2004.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	Data do Empenho: 01/02/2022
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO	
Função: 04 - Administração	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA	
Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte: 00 - Recursos Ordinários	
Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio: Contrato: 002-22	38.500,00	38.500,00	0,00
Patrimônio: -			

<b>HISTÓRICO</b> O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 002-22 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG. REFERENTE À 6ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-2022.	<b>Movimentação Empenho</b>		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	21.000,00	3.500,00	17.500,00

Data do Empenho: 01/02/2022 Data do Liquidação: 29/08/2022

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
		0,00
## Três mil e quinhentos reais ##		3.500,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	3.500,00

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS	Data Emissão	Nome do Doc.	Nº Documento	Valor R\$
	29/08/2022	TERMO FOMENTO	0	3.500,00

DESDOBRAMENTOS ( PCASP )			
Código	Descrição		Valor R\$
35311030	LIQUIDACAO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.500,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 29/08/2022.  <b>Arnaldo Pereira de Azevedo</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO Decreto nº 944 de 30/06/2022	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 29/08/2022, podendo efetuar o pagamento.  <b>LEANDRA NEVES DA SILVA</b> Assistente Administrativo Matrícula : 200007
---	---

3922463

095  
Suma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

## NOTA DE SUB-EMPENHO

EMPENHO: 370 / 2022      Nº SUB-EMPENHO: 7214      Data do Sub-Empenho: 29/08/2022      TIPO DO EMPENHO: Global

**FORNECEDOR**

Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT      Tipo Pessoa: Jurídica

Endereço:      Complemento:

Bairro:      Cidade: GUANAMBI      Estado: BA

CNPJ: 07.847.181/0001-35      Insc. Estadual:      CPF:      RG:      Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Conta Corrente: 57005-2      Agência: 923-7

**DOTAÇÃO-ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2004.43.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR      Data do Empenho: 01/02/2022

Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 008 - GESTÃO PROATIVA

Ação: 2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:      Contrato: 002-22	38.500,00	38.500,00	0,00
Patrimônio: -			

**HISTÓRICO**


O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASPAREG-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 002-22 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-22DPCP-PMG. REFERENTE À 6ª PARCELA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-2022.

Movimentação Empenho		
Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
21.000,00	3.500,00	17.500,00

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

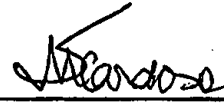
## Três mil e quinhentos reais ##      3.500,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 29/08/2022.



MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO  
Secretário(a)  
Matrícula : 9003041

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 29/08/2022



SONIA MARIA DE SOUZA CARDOSO  
Assistente Administrativo  
Matrícula : 200026

*076*  
*Stuwa*







## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (077) 3452-4301

Guanambi-BA, 01 de novembro de 2022.

Ofício nº 011/2022

**Wesley Donato dos Santos**

Presidente da ASPAREG

Prezado,

Considerando o Termo de Fomento nº 002-22DPCP-PMG, firmado entre o Município de Guanambi e a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro (ASPAREG).

Considerando o recebimento da prestação de contas, referente ao repasse da sexta parcela do termo supra supracitado.


Considerando que após análise da prestação de contas recebida no dia 29-09-2022, foram detectados alguns pontos que merecem ser ressaltados, seguem os seguintes apontamentos:

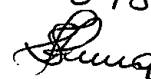
- 1- O extrato bancário anexo à prestação, consta "PIX - AGEND" no que se refere ao pagamento do aluguel para Santana Passos Empreendimentos, sem qualquer informação ou esclarecimento sobre a data do efetivo pagamento.
- 2- O referido extrato bancário também consta a informação de "PIX - REJEITADO", no valor de R\$ 1.089,31 e duas realizações de "PIX ENVIADO" para a Empresa Assai Atacadista, não havendo qualquer esclarecimento no decorrer da prestação, sobre as situações ocorridas.
- 3- Fatura de energia elétrica (NF 7034575988) - pagamento efetuado após o prazo de vencimento. Verifica-se que fatura venceu na data de 29/08/2022, que o repasse municipal aconteceu em data posterior, qual seja, em 02/09/2022 e que a fatura só foi paga em 13/09/2022, alguns dias após o recebimento do repasse.

Reitero a importância de realizar os pagamentos nos prazos e, ainda, de que na ocorrência de erros ou situações atípicas, como as registradas no extrato bancário, sejam devidamente esclarecidos na prestação de contas.

Na oportunidade antecipo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Irlane Fernandes Soares**  
Gestora do Termo de Parceria  
Portaria nº 05 de 10/02/2021

078  


Assunto: **Ofício nº 011-22**  
De: <secgoverno@guanambi.ba.gov.br>  
Para: <residenciagbi@gmail.com>  
Data: 03/11/2022 12:56



- Ofício nº 011-22 - GOV.pdf (~322 KB)

Bom dia, Wesley!

Segue Ofício em anexo.

Atenciosamente,



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**Irlane Fernandes Soares**

Secretaria de Governo

secgoverno@guanambi.ba.gov.br

[77] 3452.4307

www.GUANAMBI.ba.gov.br

073  
*[Handwritten signature]*

Assunto: **Re: Ofício nº 011-22**  
De: Residência do Estudante de Guanambi <residenciagbl@gmail.com>  
Para: <secgoverno@guanambi.ba.gov.br>  
Data: 07/11/2022 09:19



- OF08\_-\_ASPAREG\_-\_PRESTAR\_INFORMACOES\_assinado.pdf (~1.4 MB)

Bom dia,

Segue ofício anexo com intuito de prestar as informações requeridas.

Atenciosamente,  
Residência dos Estudantes de Guanambi

Em qui., 3 de nov. de 2022 às 12:56, <secgoverno@guanambi.ba.gov.br> escreveu:

Bom dia, Wesley!  
Segue Ofício em anexo.  
Atenciosamente,



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**Irlane Fernandes Soares**

Secretaria de Governo

secgoverno@guanambi.ba.gov.br

[77] 3452.4307

www.GUANAMBI.ba.gov.br

Atenciosamente,

Residência do Estudante de Guanambi — R.E.G.

Praça General Inocêncio Galvão, n. 27,  
Bairro Dois de Julho — Salvador/BA.



**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

Salvador-BA, 06 de novembro de 2022.

Ofício nº 08/2022

**Irlane Fernandes Soares**

Gestora da Parceria – Portaria nº 05 de 10 de fevereiro de 2021

Ilustríssima Senhora,

Considerando o ofício de nº 011, de 04 de novembro de 2022, venho **prestar informações** no que tange à execução da parcela de nº 06 do temo de fomento n 02/22.

#### **I – Do pagamento do aluguel**

No ato do pagamento do aluguel, a transação bancária foi efetivada, conforme se depreende da comparação entre o saldo de R\$ 3.423,21 do dia 13/09/22 com o saldo de R\$ 594,25 do dia 14/09/22 (após o PIX do aluguel), conforme o extrato da conta corrente, senão vejamos:

13/09/2022	PAG BOLETO COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO E	91.301	214,14 D	3.423,21 C
14/09/2022	PIX - AGEND 14/09 05:32 Santana Passos Empreendime	91.401	2.828,96 D	594,25 C

#### **II – Do pagamento da feira**

No ato do pagamento da feira, em 16/09/22, o sistema do Assaí Atakadista para receber pagamentos via pix a partir de “QR Code” estava instável, segundo a operadora de caixa que nos atendeu. Importa salientar que a empresa não disponibiliza chave pix para transferência.

Nesse contexto, insistimos em tentar realizar o pagamento, vez que seria inoportuna e onerosa a possibilidade de retornamos em momento posterior. Assim, na

ORI  
*[Assinatura]*



**RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI**

**CNPJ: 07.847.181-0001/35**

**E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM**

primeira tentativa de realizar o pagamento, o sistema recusou e tivemos que tentar mais uma vez. Conseguimos concretizar o pagamento, conforme se extrai do extrato da conta corrente:

14/09/2022	PIX - AGEND 14/09 05:32 Santana Passos Empreendime	91.401	2.828,96 D	594,25 C
16/09/2022	PIX - REJEITADO 16/09 19:20 QR Code rejeitado p/ inst.	2.328.906.183	495,06 C	1.089,31 C
16/09/2022	PIX - ENVIADO 16/09 19:20 Assai Atacadista	91.601	495,06 D	594,25 C
16/09/2022	PIX - ENVIADO 16/09 19:22 Assai Atacadista	91.602	495,06 D	99,19 C

Analisando ato por ato, no dia 14/09/22 (após o PIX do aluguel) estávamos com o saldo de R\$ 594,25 e, com esse valor em conta, fomos realizar a compra da feira em 16/09/22. Após o pagamento da feira no valor de R\$ 495,06 ter sido efetivado, restou o valor de R\$ 99,19 em conta.

### **III – Do atraso no pagamento da conta de energia**

O atraso se deu por conta do dispositivo móvel da tesoureira se encontrar inoperante na primeira dezena do mês de setembro. Logo, quando o problema foi corrigido, podemos passar a realizar as operações financeiras.

Além disso, apesar da mora, procedemos com a devida restituição que cobriu o valor dos encargos, não restando qualquer prejuízo ao erário.

### **IV – Disposições finais**

Por fim, insta pontuar que todas as despesas foram efetuadas conforme os ditames legais. Com o repasse de R\$ 3.500, somado ao saldo remanescente da 5ª parcela no valor de R\$ 137,35 e à restituição de R\$ 24,11, obtivemos **receita de R\$ 3.661,46**.

Por outro lado, efetuamos as despesas com aluguel (R\$ 2.828,96), energia (R\$ 214,14), feira (R\$ 495,06) e aplicação de valores (R\$ 123,30) que somam o aporte de **R\$**



RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI

CNPJ: 07.847.181-0001/35

E-MAIL: RESIDENCIAGBI@GMAIL.COM

3.661,46 em despesas.

De outra forma, tem-se:

RECEITAS		DESPESAS	
SALDO EM CAIXA	R\$ 137,35	ENERGIA (MÊS 08)	R\$ 214,14
MUNICÍPIO	R\$ 3.500	ALUGUEL (MÊS 06)	R\$ 2.828,96
RESTITUIÇÃO (ENERGIA)	R\$ 24,11	FEIRA	R\$ 495,06
_____	_____	APLICAÇÃO DE VALORES	R\$ 123,30
<b>TOTAL: R\$ 3.661,46</b>		<b>TOTAL: R\$ 3.661,46</b>	

No mais, segue anexo ao presente instrumento o extrato da conta corrente referente ao mês de setembro de 2022 em sua integralidade.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os protestos do meu profundo respeito.

Atenciosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
WESLEY DONATO DOS SANTOS  
Data: 07/11/2022 09:15:19-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**WESLEY DONATO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

083  
*[Handwritten signature]*